



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

NOTA TÉCNICA – PROCESSO AGER-PRO-2023/00763

I. DO RELATÓRIO DO PROCESSO

1. Trata-se do Processo [AGER-PRO-2023/00763](#), de 19/04/2023, com pleito de reajuste tarifário do Consórcio Metropolitano de Transportes para o serviço de transporte intermunicipal urbano adicionado ao Contrato n. 003/2017/00/00-SINFRA por meio do 4º Aditivo Contratual.
2. Das fls. 03 a 24 segue o pedido da Concessionária contendo ainda planilha de cálculo que redundava em uma tarifa de remuneração de R\$ 8,71.
3. Seguindo o procedimento de processos desta natureza segue das fls. 25-38 as cópias dos Ofícios encaminhados aos órgãos de controle, defesa do consumidor e Poder Concedente comunicando a abertura do processo.
4. Na 7ª Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, realizada aos 27/04/2023 foi procedido nos termos da Resolução n. 003/2023 o sorteio do relator, sendo definido o Presidente Regulador, fls. 39-48.
5. Encaminhado os autos ao Relator (fls. 49) aos 03/05/2023, o seguinte documento juntado trata-se do DESPACHO Nº 04767/2023/UAS/AGER, da unidade de assessoria do Presidente Regulador, ao mesmo, com sugestões de providências e encaminhamentos.
6. No supracitado Despacho a unidade de assessoria comunica a existência de outro processo, com mesmo objeto, a saber o [AGER-PRO-2023/01154](#), iniciado pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos visando atender dispositivo contratual. Informa ainda que neste último, contendo a Nota Técnica n. 00035/2023/SREE/AGER propõem-se a correção de cláusulas contratuais relativas, especialmente ao reajuste e revisão deste serviço.
7. Propõem que seja extraída cópia da supracitada nota técnica e juntada nestes autos e seguir o processamento em separado, o iniciado no âmbito da AGER para tratamento da correção do Aditivo Contratual que traz as regras de reajuste e revisão e o presente processo, para fins de processamento da apuração do reajuste tarifário. Além destas, outras sugestões e orientações podem ser vistas das fls. 50/52, datado de 11/05/2023.
8. Aos 05/07/2023 o processo foi remetido a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos por meio do Despacho n. 06967/2023/UAS/AGER (fls. 53/54), requerendo especificamente:

3) Compreendendo que há necessidade premente de celeridade no atendimento do pleito da empresa, para evitar desequilíbrios maiores, assim, considero o envio dos autos a SREE, para que apresente nos termos da nota técnica, os cálculos possíveis, que devesse fazer com explicação detalhada de cada cálculo realizado, implicações, sejam elas para a empresa, como para o usuário, devendo ser explanados com o máximo detalhe, para garantir ao relator, exame seguro, quanto ao modelo a ser utilizado, após manifestação prévia da empresa, garantindo decisão regulatória segura.

Em cotejo ao que já fora sugerido por Vossa Senhoria:

b) Decidir se mantém as duas regras de reajuste da tarifa pública (cláusula

8.3.1), devendo ambas serem calculadas e a escolha ficaria a critério da Diretoria Executiva Colegiada OU firmar desde já um critério único.

Neste sentido, devesse Vossa Senhoria apresentar os dois cálculos de forma fundamentada e didática, para a eleição de qual métrica será utilizada, após as devidas oitivas a empresa.



AGERDIC202309313



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

9. Das fls. 55/60 segue a cópia integral da NOTA TÉCNICA Nº 00035/2023/SREE/AGER, que expõem incongruências no texto do aditivo que proferem regras duplas e diversas para tratamento de reajustes e revisão tarifária, bem como outros erros materiais notados.
10. As fls. 61/79 segue juntado o protocolo [AGER-TER-2023/05948](#), contendo cópia da convenção coletiva de trabalho a vigor em 2023/2024, firmado entre o Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Estado de Mato Grosso e o Sindicato dos Motoristas Profissionais Trabalhadores em Empresas de Transporte Terrestre de Cuiabá e Região.
11. Aos 25/07/2023 foi encaminhado, pela SREE, o OFÍCIO Nº 01696/2023/SREE/AGER destinado a requerer da Concessionária a apresentação de documentos necessários para cálculo de tarifa pela metodologia estipulada na Cláusula 8.1 do 4º Aditivo do Contrato de Concessão n. 003/2017/00/00-SINFRA (fls. 81/84).
12. A empresa Concessionária protocolizou resposta ao Ofício supracitado aos 18/08/2023, juntado no processo às fls. 130/131, contendo ainda novo cálculo realizado pela GCL Consultoria Econômica, que se encontra juntado às fls. 132/175, apontando uma Tarifa de Remuneração de R\$ 8,67 (oito reais e sessenta e sete centavos).
13. Os documentos de resposta foram oferecidos por meio de QRCODE, o qual após acessados foram juntados nos arquivos auxiliares do próprio documento, o AGER-CAP-2023/13663 (<https://onedrive.live.com/?authkey=%21AFrPYqaH9EyuMho&id=1BA8C2C65376BF7C%2119760&cid=1BA8C2C65376BF7C>).
14. Aos 29/08/2023 a SREE emite a Nota Técnica n. 00057/2023/SREE/AGER (vide nota técnica e anexos às fls. 85/127) onde responde aos pedidos do Relator com apresentação de cálculo de reajuste das tarifas pública e de remuneração por meio das fórmulas paramétricas estabelecidas na cláusula 8.3.1 do Aditivo Contratual em tela. O cálculo resultou em duas Tarifas, com valores de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) e R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), conforme pode ser visto em detalhes no documento.
15. A tarifa de remuneração, com metodologia dadas na 8.5 e na 8.5.1. Com a interpretação que o disposto na clausula 8.5 trata-se de um erro material, o reajuste foi procedido para maio de 2023 com base na formula paramétrica de reajuste dada no contrato principal, com exceção dos salários que são o percentual fixado na convenção coletiva de trabalho e não por meio do INPC, como dispõe a regra do contrato principal. O resultado foi uma tarifa de remuneração de R\$ 7,32 (sete reais e trinta e dois centavos).
16. Aos 29/08/2023 os autos são encaminhados ao Relator, com os cálculos citados nos parágrafos anteriores.
17. Aos 01/11/2023 os autos são devolvidos a esta SREE após reunião onde ficou requerido o cálculo tarifário por meio da planilha da ANTP.
18. É o relato do essencial, passamos a análise.

II. DA ANÁLISE DO PLEITO

19. Considerando que a correção dos erros materiais e eliminação de regras duplas seguem sendo tratadas no processo [AGER-PRO-2023/01154](#).





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

20. Considerando que os reajustes por índices de preços foram apresentados na Nota Técnica n. 00057/2023/SREE/AGER para maio de 2023.
21. Considerado que o retorno dos autos a esta Superintendência foi para cálculo da tarifa por meio da planilha da ANTP, regra disposta a cláusulas 8.1 e 8.4 do Aditivo Contratual.
22. Passamos a explanar a apuração das informações necessárias e apresentar a metodologia eleita pelo Contrato.
23. Inicialmente citamos as cláusulas contratuais (IC 003/2017/001/04) que definem a metodologia:

8.1. A CONCESSIONÁRIA somente poderá cobrar dos usuários as Tarifas Públicas fixadas pela AGER/MT, observando o disposto na legislação vigente, em especial, seguindo a Política Nacional de Mobilidade Urbana com as diretrizes da Lei n. 12.587/2012, com o modelo tarifário da ANTP/2017.

8.4. A Tarifa de Remuneração poderá ser revista para restabelecer a equação originária entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da Concessão, neste aditivo do CONTRATO DE CONCESSÃO, das Leis 8.987/95 e 8.666/93, bem como com o advento da implantação e operação do Ônibus de Trânsito Rápido (BRT) no Aglomerado Urbano Cuiabá-Várzea Grande, sempre que ocorrerem quaisquer situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, tendo como referência as planilhas de custos dos serviços de transporte público por ônibus publicada pela Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP. Parágrafo único – A AGER/MT poderá realizar revisões da tarifa de remuneração sempre que ocorrerem variações importantes nos custos, quilometragem percorrida, variação dos investimentos em frota ou demanda, contudo, exceto investimentos, para os demais é imprescindível fixar limite ou critérios objetivos (observados os limites constantes na seção 2.4.3 da Nota Técnica nº 00033/2022/SREE/AGER) dar início ao processo de revisão.

24. Cumpre ressaltar que após o estabelecimento de tarifas por meio desta metodologia as variações dispostas no Parágrafo único da Cláusula 8.4 serão acompanhadas mensalmente por esta Superintendência, visando revisar os cálculos sempre que quaisquer uma das variáveis, ou o total delas, atingir os limites estabelecidos na Cláusula 8.4.
25. Os dados necessários, segundo a metodologia estabelecida, foram apurados com base no disposto, no que aqui passará a ser referido como MANUAL TARIFÁRIO¹, que pode ser consultado na íntegra no endereço eletrônico <https://www.antp.org.br/planilha-tarifaria-custos-do-servico-onibus/apresentacao.html> bem como juntado aos arquivos auxiliares do documento [AGER-CAP-2023/13663](#), neste processo e no documento de produção da ANTP, que traz as instruções práticas de cálculo².
26. A planilha de cálculo final, que será aqui discutida, segue juntada no Anexo 1 ([AGER-DIC-2023/09257](#)) e em Excel nos arquivos auxiliares do mesmo e, daqui em diante, neste documento, será referenciada como PLANILHA TARIFÁRIA.

¹ **Custos dos serviços de transporte público por ônibus:** método de cálculo / Coordenação geral de Antônio Luiz Mourão Santana; Coordenação técnica de Maria Olívia Guerra Aroucha; Apresentação de Ailton Brasileiro Pires. - São Paulo: ANTP, 2017. 191 p.

² **Custos dos serviços de transporte público por ônibus:** instruções práticas / Coordenação geral de Antônio Luiz Mourão Santana; Coordenação técnica de Maria Olívia Guerra Aroucha; Apresentação de Ailton Brasileiro Pires. - São Paulo: ANTP, 2017. 140 p.



AGERDIC202309313



a. PASSEIROS TRANSPORTADOS

27. Vejamos o que dispõem o MANUAL TARIFÁRIO sobre a forma de coletar e apresentar os dados de passageiros transportados (p. 24):

**1.1.1. PASSAGEIROS
TRANSPORTADOS (PT)**

Os passageiros transportados, no entanto, são utilizados para o dimensionamento da oferta dos serviços de transporte o que, consequentemente, reflete na quilometragem operacional que será abordada no item 1.2.

Os passageiros transportados são obtidos através de sistemas de controle de demanda, sejam eles automatizados ou não, sendo necessária a identificação dos passageiros de acordo com a categoria tarifária. As categorias mais frequentes são:

- Comum – pagamento de tarifa integral;
- Vale-transporte – pagamento antecipado através de título de passagem (bilhete ou cartão);
- Estudante – podem receber desconto na tarifa integral;
- Gratuidade – não pagam tarifa. É o caso de idosos e deficientes;
- Integrados; e
- Outros tipos de tarifas.

...

Para atenuar os efeitos da variação temporal da demanda ao longo dos meses do ano (sazonalidade), é importante considerar a média aritmética dos 12 meses anteriores ao mês no qual está sendo realizado o levantamento. Caso o serviço tenha menos de um ano ou não disponha das informações, deve ser considerado o maior período disponível.

...





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

1.1.2. PASSAGEIROS EQUIVALENTES (PE)

Como existem descontos na tarifa de acordo com categorias de usuários, é necessário calcular o número de passageiros equivalentes ou passageiro econômico (PE) que expressa a quantidade de usuários que mensalmente contribuem para a divisão dos custos do sistema.

Os passageiros equivalentes consistem daqueles que efetivamente pagam a tarifa pública no sistema de transporte.

28. Calculado nos exatos termos recomendados pelo MANUAL TARIFÁRIO, foram apurados para os meses de 10/2022 a 09/2023, conforme disposto na PLANILHA TARIFÁRIA, e podem ser consultados no [AGER-CAP-2023/18785](#).
29. Importante destacar que o número aqui diverge do apresentado pela Concessionária devido ao período de 12 meses empregado em ambos cálculos não ser o mesmo. Importante frisar, no entanto, que os dados foram extraídos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e contabilizados por estes analistas, nos estritos termos dispostos no MANUAL TARIFÁRIO, resultando em 394.145,92 passageiros equivalentes, ou seja, os que devem custear o serviço, em prol das isenções/gratuidades, detalhadamente exposto na aba “1.1. Passageiros” da PLANILHA TARIFÁRIA.
 - b. QUILOMETRAGEM PROGRAMADA
30. A quilometragem mensal percorrida foi calculada conforme recomendação do MANUAL TARIFÁRIO, conforme apresentado a seguir (p. 26 do MANUAL TARIFÁRIO):

1.2. QUILOMETRAGEM PROGRAMADA (KP)

A quilometragem mensal percorrida é obtida multiplicando-se a extensão de cada linha pelo respectivo número de viagens programadas, observando-se o número de dias úteis, sábados, domingos e feriados. A esse resultado deverá ser acrescida a quilometragem improdutiva, que ocorre sem o transporte de passageiros entre as garagens das empresas operadoras ou terminais/estações e os pontos iniciais/finais das linhas de ônibus.

A projeção da quilometragem é feita para o período de análise futura. Normalmente, projeta-se os 12 meses seguintes considerando a quilometragem calculada por tipo de dia e projetada pela quantidade de dias-tipo.

31. Foram empregadas as quilometragens das linhas constantes no Sistema de Controle de Serviços Públicos (vide [AGER-CAP-2023/18769](#)), ou seja, as mensuradas pela AGER/MT e a



AGERDIC202309313



programação de viagens vigente na atual operação da Concessionária, fornecida pela mesma (vide [AGER-CAP-2023/18774](#)).

32. A quilometragem é calculada para a base mensal, adicionada a quilometragem improdutiva.
33. Tendo ainda que o manual dispõe (P. 27 do MANUAL TARIFÁRIO):

Finalmente, para calcular a Média Mensal de Quilometragem Programada (*KP*) será utilizada a média do total da quilometragem programada para o período de análise que considera os efeitos da variação temporal da demanda ao longo dos meses do ano (sazonalidade) e a variação da demanda por tipo de dia. Matematicamente a Equação 1.7 expressa essa operação.

34. Sendo que não há programação de viagens para os meses futuros, considera-se tal como o atual, sendo que estes serão revistos sempre que atingirem limites objetivos de variação, conforme estipulado no Parágrafo Único da Cláusula 8.4 do Aditivo Contratual em tela.
35. A extensão de quilometragem do sistema, incluindo a ociosa, foi apurada em 347.493,71 quilômetros, detalhadamente exposto na aba "1.2. KM Programada" da PLANILHA TARIFÁRIA.

c. FROTA

36. Destacamos do MANUAL TARIFÁRIO alguns trechos esclarecedores sobre a frota:

1.3. FROTA TOTAL (FT)

A Frota Total é composta pelos veículos necessários ao atendimento adequado do serviço de transporte, sendo dividida em Frota Operante e Frota Funcional. As subseções seguintes descrevem a classificação e o cálculo da frota.

(P. 27 do MANUAL TARIFÁRIO)





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

A frota total corresponde à soma da frota operante com a frota funcional, e também é expressa pela Equação 1.9.

$$FT = FO + FF$$

(Equação 1.9)

Onde:

- **FO** é frota operante, que é composta dos veículos que operam simultaneamente, para que sejam cumpridas as viagens programadas do sistema; e
- **FF** é a frota funcional, que é constituída por veículos destinados à substituição daqueles retirados da operação por quebras, avarias, vistorias ou necessidade de manutenção preventiva. A frota funcional é absolutamente necessária para que as viagens programadas sejam efetivamente cumpridas, tendo em vista que a parcela da frota operante é, em alguns períodos, impossibilitada de ser utilizada.

(P. 29 do MANUAL TARIFÁRIO)

37. A empresa Concessionária opera com 62 veículos, sendo 57 operantes e 5 funcionais, conforme autorizado pela AGER/MT, sendo estes classificados por ano, com e sem ar condicionado, conforme apresentado na aba "1.3 Frota Total" da PLANILHA TARIFÁRIA disposta em anexo, dados estes extraídos da relação de veículos cadastrados na AGER para operação do sistema urbano ([AGER-CAP-2023/18852](#)).
38. Importante frisar aqui que no cálculo apresentado a Concessionária alocou os veículos em idades incorretas na aba "1.3 Frota Total", disso resultam valores diferentes, especialmente para depreciação, e portanto o apresentado no presente cálculo está estritamente de acordo com a idade da frota cadastrada na AGER.
39. Na quarta aba da PLANILHA TARIFÁRIA, apresentada a seguir, denominada "1.4 Indicadores" encontra-se o resumo das informações dispostas nas abas anteriores da PLANILHA TARIFÁRIA de cálculo (1.1 Passageiros; 1.2 KM Programada; 1.3 Frota Total):



AGERDIC202309313



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

1.4 Indicadores		
1.4.1. Índice de Passageiros por Quilômetro (IPK)		
1.4.1.1	Tarifa pública de preponderante vigente (TPU)	4,95 R\$
1.4.1.2	Receita média mensal total do sistema (RT)	1.951.022,29 R\$/mês
1.4.1.3	Média mensal de passageiros transportados (PT)	747.291 passageiros/mês
1.4.1.4	Média mensal de passageiros pagantes equivalentes (PE)	394.145,92 passageiros/mês
1.4.1.5	Média mensal da quilometragem programada (KP)	347.494 km/mês
1.4.1.6	Índice de passageiro por quilômetro (IPK)	2,15 pass./km
1.4.1.7	Índice de passageiro equivalentes por quilômetro (IPKe)	1,13 pass./km
1.4.2. Percurso Médio Mensal (PMM)		
1.4.2.1	Frota total=	62 ônibus
1.4.2.2	Frota operante = 92% x FT	57 ônibus
1.4.2.3	Frota funcional = 8% x FT	5 ônibus
1.4.2.4	Percurso Médio Mensal	6.096 km/veículo
1.4.3. Passageiros Transportados por Veículos por Dia (PVD)		
1.4.3.1	Periodo de análise N (em dias)	30,00 dias
1.4.3.2	Passageiros transportados por dia	437 Pass/veículo/dia
1.4.4. Passageiros Equivalentes por Veículos (PMV)		
1.4.4.1	Passageiros equivalentes por veículo	6.915 pass/veículo/mês

40. Importante destacar que as abas laranjas são de preenchimento manual e as abas azuis são resultados das fórmulas estipuladas pela metodologia.
41. Para fins de disposição dos veículos da frota na PLANILHA TARIFÁRIA, todos os 62 foram considerados como “ônibus padron”, visto que apesar da discreta capacidade de transporte de passageiros inferior a 80 passageiros, todos tem a mesma potência de motor (230cv), bem como os de menor capacidade oferecem maior conforto aos passageiros e, principalmente, porque o Contrato de Concessão e a Legislação permitem a utilização de todos os veículos por um prazo de 10 anos.
42. Para melhor compreensão, importante destacar que o MANUAL TARIFÁRIO os veículos classificados como básicos tem cálculos de depreciação em 8 anos e os veículos classificados como padron possuem cálculo de depreciação de 10 anos, coincidindo assim, este último, com os dispositivos legais impostos a este Contrato.
43. Quanto ao preço dos veículos o MANUAL TARIFÁRIO tem a seguinte redação:





3.4. VEÍCULO (VEC)

Para composição do preço médio do veículo novo, devem ser coletados os preços de todos os modelos de veículo em operação no sistema (chassis, plataformas, carrocerias e monoblocos). A coleta dos preços dos modelos de chassis e carrocerias existentes na frota do sistema deve ser realizada a partir da consulta das notas fiscais de compras. Esta prática, no entanto, fica comprometida quando o cálculo de custo é realizado sem que tenha havido compra de novos veículos no período de análise, não existindo notas fiscais para comprovar o preço do veículo novo. Quanto mais heterogênea a composição da frota, mais difícil será obter notas fiscais para comprovação dos preços.

(P. 62 do MANUAL TARIFÁRIO)

Uma segunda prática consiste na consulta de tabela de preços dos fabricantes, sendo que neste caso existe grande probabilidade de que os valores apresentados sejam diferentes daqueles praticados quando efetivamente ocorre uma compra, quando ocorre uma negociação de valor em função da quantidade de veículos adquiridos e das condições de pagamento.

É fato que o preço do veículo é um item de obtenção complicada, especialmente pela dificuldade de encontrar o preço atualizado de todos os modelos de chassis e carrocerias de forma sistemática e contínua, sendo necessário que cada municipalidade identifique a melhor forma de fazê-lo.

Atualmente existem diversos índices econômicos que medem a variação de preços e serviços. Esses índices são compostos através de pesquisas realizadas por institutos capacitados para tal (FGV, FIPE, IBGE) e, muitas vezes são segmentados de acordo com o setor da economia. No entanto, ainda não dispomos de um item específico que pode ser aplicado para atualização dos preços de veículos do transporte urbano (ônibus) em suas diversas configurações.

(P. 63 do MANUAL TARIFÁRIO)

44. Por ser o ônibus um bem relevante, o principal investimento das prestadoras de serviços públicos de transportes coletivos de passageiros, tendo em vista ainda que os documentos fiscais atualmente são eletrônicos e por fim, pela obrigatoriedade das empresas em manter sob seus domínios os documentos fiscais por vários anos, entendemos que não há nenhum óbice, dificuldade em coletar *“os preços de todos os modelos de veículos em operação no sistema”* bem como não terá nenhuma dificuldade de apresentar os valores dos veículos atualizados para a data do reajuste, pois a AGER/MT possui contrato firmado com a Fundação Getúlio Vargas que autoriza o acesso e a utilização dos dados do FGVDADOS PREMIUM, que disponibiliza índices específicos para a atualizações dos preços dos chassis (1420917 – IPA-OG-DI Chassis com motor para ônibus) e carrocerias (1420921 – IPA-OG-DI Carrocerias para ônibus).
45. Foi solicitado que a Concessionária enviasse as Notas Fiscais dos veículos, bem como planilha modelo (vide [AGER-CAP-2023/18855](#)).
46. Com os valores apresentados, foi procedida a atualização dos valores dos chassis e carrocerias com os índices fornecidos pela FGV/IBRE.
47. Na PLANILHA TARIFÁRIA, na aba “Frota Cadastrada”, estão dispostos os dados detalhados da frota da Concessionária para o serviço urbano, com os valores de compra, bem como os valores atualizados.





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

48. O valor ponderado/médio atualizado do ônibus padron, sem ar condicionado, foi de R\$ 623.337,71. Devido a PLANILHA TARIFÁRIA precisar do valor do Ônibus básico sem ar condicionado para apurar o valor dos custos com Peças e Acessórios e dos Custos Ambientais e devido a empresa não utilizar Ônibus básico, esse valor também foi empregado neste cálculo.
49. O valor ponderado/médio atualizado do ônibus padron, com ar condicionado, foi apurado em R\$ 642.323,48

- CUSTOS VARIÁVEIS

50. Os custos de um sistema de transporte por ônibus incluem custos fixos e variáveis. Para melhor definição de custos variáveis apresentamos a descrição contida no MANUAL TARIFÁRIO (P. 34):

2.1. CUSTOS VARIÁVEIS (CV)

Os custos ou despesas variáveis ocorrem quando o serviço é prestado à população, mantendo relação direta com a quilometragem percorrida, ou seja, a incidência só ocorre quando o veículo está em operação. Esses custos são constituídos pelas despesas com combustível (*CMB*), lubrificantes (*CLB*), ARLA 32 (*CAR*), rodagem (*CRD*), peças e acessórios (*CPA*) e custos ambientais (*CAB*), conforme a Equação 2.2.

d. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

51. As informações de consumo de combustível foram informadas de modo agregado, opção dada pela planilha de cálculo, ou seja, essa opção é dada quando não há consumo calculado por veículo e sim pela média da frota total.
52. O MANUAL TARIFÁRIO recomenda o seguinte:

O custo mensal de combustível é apurado através da multiplicação do preço do combustível (*OLD*) pelo coeficiente de consumo médio ponderado para o tipo *z* de veículo (\bar{c}_z) e pela média mensal de quilometragem programada (*KP*).

...

Tendo em vista que alguns sistemas não possuem os dados desagregados da quilometragem programada por tipo de veículo, pode-se calcular o consumo de combustível aplicando-se a Equação 2.4. Nela, adota-se um coeficiente de consumo médio ponderado para toda a frota,



AGERDIC202309313



(P. 35 do MANUAL TARIFÁRIO)

53. No ANEXO III do referido manual tem-se ainda a seguinte orientação (P. 88):

O coeficiente de consumo de combustível varia de empresa para empresa e de cidade para cidade em função de diversos fatores, tais como: tipo de equipamento utilizado, uso de ar-condicionado, uso do câmbio automático, condições de trânsito da região atendida (velocidade comercial, infraestrutura viária), tipo de serviço (regiões de atendimento), qualidade da mão de obra, idade média da frota, etc.

(P. 88 do MANUAL TARIFÁRIO)

54. A seguir o método apresentado define forma de calcular uma amostra com nível de confiança de 95%, visto supor que a frota seria muito extensa para apuração do total. Contudo, no presente caso, os relatórios de abastecimento extraídos do sistema gerencial da empresa de dezembro de 2022 a setembro de 2023 (vide [AGER-CAP-2023/18778](#)) permitem a extração de consumo total da frota, a quilometragem, bem como apresenta o coeficiente de consumo de l/km.
55. Foram checadas as informações e, o volume de consumo mensal é bastante aproximado do volume total adquirido do insumo.
56. Importa destacar que o coeficiente de consumo obtido dos dados reais de 100% da frota que operou nos meses referidos foi de 0,43 litros por quilômetro, sendo que este esteve discretamente inferior aos parâmetros mínimos do manual para 'ônibus padron' e abaixo do limite superior do ônibus básico. Assim, considerou-se bastante adequado.
57. Importante destacar que a Concessionária aplicou, em seu cálculo, valores de consumo médios da tabela disposta no MANUAL TARIFÁRIO, o que não se justifica, visto que a mesma possui dados reais do consumo.
58. Quanto ao preço do combustível o MANUAL TARIFÁRIO tem a seguinte redação:

3.1. ÓLEO DIESEL (OLD)

Deve-se adotar o preço médio do óleo diesel no distribuidor de acordo com a especificação do tipo utilizado na localidade (S500, S50 ou S10).

Como forma de facilitar a consulta sobre o preço do óleo diesel, recomenda-se utilizar pesquisa disponibilizada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), preço médio do distribuidor, que é divulgado no site www.anp.gov.br/preco/. Essa fonte de consulta permitirá obter os preços por região, por estado e, nos casos de grandes centros urbanos, por município.





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

(P. 62 do MANUAL TARIFÁRIO)

59. A ANP não segue mais divulgando o preço médio dos combustíveis ao nível de distribuidor em seu site, apenas preços no varejo. Por este motivo, foram solicitadas, da Concessionária, o envio das notas fiscais das compras efetuadas dos meses setembro e outubro, sendo adotado o preço médio apurado. Na PLANILHA TARIFÁRIA, na aba "A.III. Combustível" apresenta o memorial de cálculo do preço do litro do combustível, que findou em R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por litro de diesel, oriunda das notas fiscais juntadas no [AGER-CAP-2023/18780](#), conforme resumo disposto no quadro a seguir:

NF	Data	Valor Total	QTD	Valor Litro
66674	01/09/2023	22.600,00	5000	4,52
66805	02/09/2023	45.100,00	10000	4,51
66976	04/09/2023	22.600,00	5000	4,52
67092	05/09/2023	46.200,00	10000	4,62
67093	05/09/2023	23.150,00	5000	4,63
67208	06/09/2023	46.200,00	10000	4,62
67343	08/09/2023	46.200,00	10000	4,62
67517	11/09/2023	23.150,00	5000	4,63
67646	13/09/2023	23.150,00	5000	4,63
67807	14/09/2023	46.200,00	10000	4,62
67855	14/09/2023	23.150,00	5000	4,63
67981	15/09/2023	46.200,00	10000	4,62
68170	18/09/2023	46.200,00	10000	4,62
68294	20/09/2023	23.150,00	5000	4,63
68534	21/09/2023	23.150,00	5000	4,63
68662	22/09/2023	46.200,00	10000	4,62
68857	25/09/2023	23.150,00	5000	4,63
68980	27/09/2023	23.150,00	5000	4,63
69080	27/09/2023	46.200,00	10000	4,62
69179	28/09/2023	23.150,00	5000	4,63
69313	29/09/2023	46.200,00	10000	4,62
69517	02/10/2023	46.400,00	10000	4,64
69654	03/10/2023	23.250,00	5000	4,65
69752	04/10/2023	46.400,00	10000	4,64
69823	05/10/2023	23.250,00	5000	4,65
69980	06/10/2023	46.400,00	10000	4,64
70164	09/10/2023	23.250,00	5000	4,65
70285	10/10/2023	45.100,00	10000	4,51
70446	11/10/2023	22.600,00	5000	4,52
70599	13/10/2023	45.100,00	10000	4,51
70800	16/10/2023	22.600,00	5000	4,52
70935	17/10/2023	22.600,00	5000	4,52
71075	18/10/2023	22.600,00	5000	4,52
71195	19/10/2023	22.600,00	5000	4,52
71325	20/10/2023	45.100,00	10000	4,51
71512	23/10/2023	47.300,00	10000	4,73
71618	24/10/2023	23.700,00	5000	4,74
TOTAL		1.242.700,00	270.000,00	4,60259259



AGERDIC202309313





e. CONSUMO DE LUBRIFICANTES

60. Acerca do consumo de lubrificantes o MANUAL TARIFÁRIO traz a seguinte explicação:

2.1.2. LUBRIFICANTES (CLB)

A despesa com lubrificantes pode ser apropriada de forma semelhante ao consumo de combustível, através da obtenção dos coeficientes de consumo de cada um deles (óleo de motor, óleo de caixa de mudança, de diferencial, fluido de freio, graxa e outros) e multiplicando os coeficientes pelos seus respectivos preços.

No entanto, considerando a pequena participação deste item no custo operacional total e visando simplificar a forma de sua apuração e cálculo, é comum adotar-se uma correlação com o consumo de combustível.

(P. 36 do MANUAL TARIFÁRIO)

3. VALORES DE REFERÊNCIA

Considerando o custo total das revisões relacionadas aos lubrificantes no período em que o veículo percorreu a distância de 150.000 km, correlaciona-se ao preço do óleo diesel (R\$2,3120/litro). Considerando o mercado de serviços de transporte coletivo urbano, os valo-

res máximo e mínimo do coeficiente de correlação do consumo de lubrificantes praticados são os seguintes:

- $\varphi_{\text{mínimo}} = 0,0240 \text{ l/km}$; e
- $\varphi_{\text{máximo}} = 0,0290 \text{ l/km}$.

(P. 91 do MANUAL TARIFÁRIO)

61. Desta forma, considerando a dificuldade de obtenção de valores próprios, considerando a pequena participação nos custos optamos por adotar o coeficiente médio de referência do MANUAL TARIFÁRIO, página 91. Entre os coeficientes mínimo e máximo, 0,0240 l/km e 0,0290 l/km, respectivamente, por não possuir fatores que justifiquem quaisquer valores optamos pela média do intervalo proposto, ou seja, 0,02650 l/km.

f. CONSUMO DE ARLA

62. A despesas com ARLA não foram consideradas na PLANILHA TARIFÁRIA devido a não fazer parte dos custos da Concessionária. Essa afirmação encontra respaldo pelos motivos de i) a mesma não possuir notas fiscais de compra para comprovação da despesa, requisitado por meio do Ofício n. 1696/2023/SREE/AGER, ii) os cálculos apresentados pela Concessionária para apuração da tarifa (vide [AGER-CAP-2023/05556](#) e [AGER-TER-2023/08169](#)) o custo do insumo encontra-se zerado e, por fim, iii) pela confirmação realizada por consulta verbal ao gerente da Concessionária.





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

g. CUSTOS DE RODAGEM

63. As despesas de rodagem se referem especificamente a pneus novos e recapagens, tem-se a seguinte orientação:

O custo de pneus (PNU_x) é calculado através da multiplicação do preço unitário do pneu pelo número de pneus do veículo, conforme Equação 2.10.

$$PNU_x = PPU_x * NPN_x$$

(Equação 2.10)

O custo de recapagem (REC_x) é calculado através da multiplicação do preço unitário da recapagem pelo número de recapagens e pelo número de pneus, conforme Equação 2.11.

$$REC_x = \beta * PRF_x * NPN_x$$

(Equação 2.11)

(P.38 do MANUAL TARIFÁRIO)

64. Considerando a impossibilidade de proceder levantamentos e acompanhamentos ao longo do tempo que permitisse a exata determinação da vida útil (em quilômetros) dos mesmos tem-se a adoção dos valores de referência sugeridos pelo MANUAL TARIFÁRIO (P. 93):

- Valores de referência de número de recapagens:
 - » $\beta_{\text{Mínimo}} = 2$; e
 - » $\beta_{\text{Máximo}} = 3$.
- Valores de referência para vida útil dos pneus:
 - » $VDU_{x \text{ Mínimo}} = 85.000 \text{ km}$; e
 - » $VDU_{x \text{ Máximo}} = 125.000 \text{ km}$.

65. A metodologia automaticamente coloca na vida útil máxima, sendo desta forma não alterada neste presente cálculo, tampouco foi alterada no cálculo apresentado pela Concessionária, respeitando assim a metodologia eleita para tal finalidade estando coerente a adoção de uma vida útil de 125.000 km e 3 recapagens para cada pneu.

66. Para apuração dos valores de pneus e recapagens, foram solicitadas notas fiscais da Concessionária de diversos meses do ano de 2023, para fins de simples conferência da evolução dos preços, e adotado no cálculo tarifário o valor da nota fiscal de compra mais recente, tal como em uma cotação de preços não vislumbra preço médio do passado e sim do presente.





67. Os valores de recapagem coincidem com os aplicados pela concessionária na sua planilha de cálculo, já o valor dos pneus obtidos a partir das notas fiscais fornecidas pela mesma está em valor inferior ao lançado. Posto isso, foram aplicados os valores das notas fiscais de outubro de 2023, sendo de R\$ 1.974,00 para pneu novo e R\$ 675,00 para unidade de recapagem (vide [AGER-CAP-2023/18781](#)).

h. CUSTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

68. Por sua vez, o MANUAL TARIFÁRIO (P. 39), acerca dos custos com peças e acessórios, traz o seguinte esclarecimento:

2.1.5. PEÇAS E ACESSÓRIOS (CPA)

Os custos com peças e acessórios correspondem às despesas das empresas ou sistema na aquisição das peças de reposição para a manutenção dos veículos da frota. Essas despesas são influenciadas por vários fatores, dentre os quais podem ser destacados:

- Intensidade de uso da frota, expressa pela quilometragem operacional;
- Idade média da frota;
- Tipo e grau de qualidade construtiva dos veículos utilizados na operação;
- Características e estado de conservação da infraestrutura viária;
- Condições operacionais do tráfego; e
- Qualidade da mão de obra operacional.

Com o aumento dos congestionamentos e a consequente redução da velocidade operacional dos veículos de transporte coletivo, as condições de circulação tornaram-se mais severas.

69. Em específico, sobre o método de acompanhamento dos custos e os valores de referência para o coeficiente de consumo anual de peças e acessórios estão dispostas no Anexo VII do referido Manual (P. 94). Este consiste em rigoroso acompanhamento dos estoques de almoxarifado da Concessionária.

70. Considerando que a prática deste controle está além das nossas possibilidades neste cálculo são adotados os valores de referência, dadas como alternativa ao controle, e dispostos na página 96 do MANUAL TARIFÁRIO:





4. VALORES DE REFERÊNCIA

Tendo como base a experiência dos especialistas dos setores público e privado, a Tabela A.VII.2 apresenta o coeficiente de consumo mensal de peças e acessórios por faixa etária do veículo.

Tabela A.VII.2: valores do coeficiente para cada faixa etária de veículos

FAIXA ETÁRIA (t)	μ_t
0 a 2 anos	6%
2 a 4 anos	7%
4 a 6 anos	8%
6 a 8 anos	9%
8 a 10 anos	10%
Superior a 10 anos	12%

i. CUSTOS AMBIENTAIS

71. O MANUAL TARIFÁRIO prevê um recurso para fins de custear as atividades que tangem ao cumprimento de normas ambientais necessárias a uma garagem de ônibus.
72. Resumidamente podemos descrever aqui que estes englobam:
- Controle sistemático da emissão de fumaça preta dos veículos a diesel;
 - Coleta e destinação adequada de óleo usado;
 - Coleta e destinação adequada de pneus usados;
 - Coleta e destinação adequada de baterias usadas;
 - Separação e destinação de resíduos Classe II para reciclagem;
 - Estação de tratamento de águas residuais
 - Captação e aproveitamento de água de chuva;
 - Recepção, controle de qualidade, armazenagem e manuseio de combustíveis;
 - Declaração anual das emissões de CO₂

73. Acrescentamos ainda a seguinte disposição do MANUAL TARIFÁRIO:

Embora possam também ser incluídas provisões para possíveis falhas de prevenção que gerem algum tipo de degradação do meio ambiente e que sujeitem a operadora a medidas de reparação dos danos (tratamento de recuperação e restauração de áreas contaminadas), inclusive multas e indenizações, o foco principal dos custos ambientais é sobre as medidas de gestão ambiental, compreendendo todos os gastos relacionados direta ou indiretamente com a prevenção da degradação do meio ambiente, associadas às ações elencadas, tais como aquisição de insumos para o controle e assistência técnica especializada (consultoria ambiental) na gestão de risco ambiental.





Em cada localidade devem ser estabelecidas pelo órgão gestor do transporte coletivo por ônibus as metas ambientais para frota e garagem, definidas as ações e realizado o levantamento dos custos envolvidos nestas ações.

...

2. VALORES DE REFERÊNCIA

Considerando o mercado de serviços de transporte coletivo urbano, os valores máximo e mínimo do coeficiente ambiental praticados são os seguintes:

- $\alpha_{\text{Mínimo}} = 0,010$; e
- $\alpha_{\text{Máximo}} = 0,015$.

(P. 100 do MANUAL TARIFÁRIO)

74. Para o fator de correlação de custos ambientais são dados valores máximo e mínimo para o coeficiente, sendo mínimo 0,010 e máximo 0,015 do valor de um veículo novo. Apesar de a empresa Concessionária empregar em seus cálculos os valores máximos dos valores de referência, não há evidências para adotar esse valor máximo, portanto, adotou-se a média entre os mesmos, sendo aplicado o coeficiente de 0,0125.
75. Os itens elencados de (d) a (i), que são respectivamente os custos com combustível, lubrificantes, arla, rodagem, peças e acessórios e custos ambientais compõem os custos variáveis do Serviço e estão resumidos na aba “2.1 Custo Variável” da PLANILHA TARIFÁRIA, nos valores abaixo apresentados:

2.1	Custo Variável	R\$	1.085.215,52
2.1.1	Combustível (CMB)	R\$	679.784,92
2.1.2	Lubrificantes (CLB)	R\$	42.383,36
2.1.3	ARLA 32 (CAR)	R\$	-
2.1.4	Rodagem (CRD)	R\$	66.702,11
2.1.5	Peças e Acessórios (CPA)	R\$	256.087,91
2.1.6	Custos Ambientais (CAB)	R\$	40.257,23

- CUSTOS FIXOS

76. Passamos aos custos fixos. Acerca destes podemos citar trecho do MANUAL TARIFÁRIO para melhor apresentação (p.41):





2.2. CUSTO FIXO (CF)

O custo fixo é a parcela do custo total que não tem relação diretamente proporcional à quilometragem rodada. Consideram-se como custo fixo as parcelas relativas à depreciação (*CDP*), à remuneração do capital (*CRC*), às despesas com pessoal (*CPS*), às despesas administrativas (*CAD*), às despesas de comercialização, aos serviços prestados em terminais e centrais de controle da operação (*CCM*), à locação dos equipamentos e sistemas de bilhetagem eletrônica e ITS (*CLQ*), à locação de garagem (*CLG*) e à locação de veículos de apoio (*CLA*).

j. DEPRECIÇÃO

77. Os valores de depreciação são calculados automaticamente pela PLANILHA TARIFÁRIA, na aba "A.IX.a. Deprec. Veículos", a partir do valor dos investimentos em veículos inseridos na aba "2.1.b Veículos".
78. Assim como no cálculo apresentado no pleito, pela Concessionária, não há depreciação da garagem e dos equipamentos de bilhetagem eletrônicas que possuem contratos de locação.

k. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO

79. Sobre a remuneração do capital imobilizado, o MANUAL TARIFÁRIO (p. 44), dispõe:

2.2.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO (CRC)

A remuneração do capital imobilizado em veículos, terrenos, edificações e equipamentos de garagens, almoxarifado, equipamentos de bilhetagem e ITS, veículos de apoio e infraestrutura, representa o ganho financeiro pelo capital que foi empregado no negócio.

Nos contratos de concessão em que utiliza o modelo de fluxo de caixa, a remuneração do capital será garantida através da TIR (Taxa Interna de Retorno). Nos contratos em que se aplica o cálculo de custos para aferição e atualização das tarifas, a metodologia proposta é de que a remuneração do capital seja garantida através da aplicação de alguma taxa de juros, que deverá estar expressa no contrato de concessão.

80. A taxa de remuneração recomendada no MANUAL TARIFÁRIO envolve a SELIC e o IPCA:





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

Considerando que a Taxa SELIC agrega na sua composição a inflação do período, poderá ser adotada como Taxa de Remuneração de Capital (**TRC**) o valor médio da Taxa Básica **SELIC** (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) de um período de pelo menos os últimos 24 meses da realização dos cálculos de custos, excluída metade da taxa média de inflação no mesmo período representada pelo **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Assim, temos:

$$TRC = SELIC - \frac{IPCA}{2}$$

(Equação 2.23)

Fonte: MANUAL TARIFÁRIO, p. 46

81. Das páginas 45 a 48 do MANUAL TARIFÁRIO apresentam-se as fórmulas e metodologias de cálculo da remuneração do capital imobilizado.
82. Na PLANILHA TARIFÁRIA foi adicionada uma aba denominada “SELIC e IPCA 24 meses” onde apresentamos o cálculo realizado com base na metodologia do MANUAL TARIFÁRIO, que redundou em uma taxa de remuneração do capital de 9,33%.
83. Importante destacar aqui que em seu pedido a Concessionária apresentou com erros de cálculo a taxa de remuneração, onde não empregou a taxa SELIC média dos últimos 24 meses e sim do último mês, conforme no trecho do cálculo demonstrado na figura a seguir:

3.10 Taxa de Remuneração do Capital (TRC)

3.10.1 Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) ..	13,75	%
3.10.2 Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).....	5,79	%
3.10.3 Taxa de Remuneração do Capital (TRC)	10,86	%

84. Considerando que há locação de espaço da infraestrutura de garagem e de equipamentos de bilhetagem, restam positivados nos custos os valores da depreciação dos veículos e do almoxarifado. Os valores são calculados automaticamente pela tabela em consonância com o disposto no MANUAL TARIFÁRIO e encontram-se, maiores detalhes nas abas “2.1.c Insumos” e “A.X.a. Remun. Veículos” da PLANILHA TARIFÁRIA disposta no Anexo 1 ([AGER-DIC-2023/09257](#)).

I. CUSTOS COM PESSOAL

85. Os custos com pessoal são outro grande insumo da Concessionária na prestação de serviços. Sobre estes o MANUAL TARIFÁRIO descreve:



AGERDIC202309313





2.2.3. CUSTOS COM PESSOAL (CPS)

Neste item estão contempladas todas as despesas relativas à mão de obra e é constituído pelas despesas com pessoal de operação (motoristas, cobradores e fiscais/despachantes), de manutenção, de administração e remuneração da diretoria, sendo considerada a somatória de salários, horas extras, adicionais

(noturno, insalubridade e periculosidade), gratificações, encargos sociais e benefícios (vale refeição, cesta básica, convênio médico e uniformes) pagos aos funcionários alocados na operação do serviço de transporte.

Fonte: MANUAL TARIFÁRIO, p. 48.

86. Na PLANILHA TARIFÁRIA os custos são divididos em despesas com pessoal de operação, que são motoristas, cobradores e fiscais/despachantes, e os demais são os envolvidos com manutenção, administração e diretoria.
87. Os salários do pessoal de operação é aquele convencionado no Acordo de Convenção Coletiva firmado em maio/2023 (vide [AGER-CAP-2023/08982](#))
88. Por sua vez os benefícios foram lançados nos custos nos seguintes montantes:

3.7 Salários e benefícios (SAB)

3.7.1 Salário do Motorista (SAL mot)	3.100,00	R\$/mês
3.7.2 Salário do Cobrador (SAL cob)	1.897,00	R\$/mês
3.7.3 Salário do Despachante (SAL des)	2.193,50	R\$/mês
3.7.4 Salário do Fiscal (SAL fisc)	1.974,00	R\$/mês
3.7.5 Benefícios do Motorista (BEN mot)	1.119,03	R\$/mês
3.7.6 Benefícios do Cobrador (BEN cob)	551,89	R\$/mês
3.7.7 Benefícios do Despachante (BEN des)		R\$/mês
3.7.8 Benefícios do Fiscal (BEN fisc)	406,54	R\$/mês

89. O detalhamento dos valores destes benefícios encontra-se na aba "Salários e Benefícios" da PLANILHA TARIFÁRIA disposta no Anexo 1 ([AGER-DIC-2023/09257](#)).
90. Importante frisar que no cálculo do pleito apresentado pela Concessionária a mesma agregou as comissões de motoristas ao valor do salário, o que não é adequado devido a não incidir tributos sobre a comissão, o que acontece se agregada ao salário.
91. Desta forma o valor da comissão prevista na Convenção Coletiva foi agregado aos benefícios dos motoristas.
92. Vale destacar também que foram considerados os benefícios pactuados na convenção coletiva (auxílio saúde, cesta básica, vale gás, café da manhã e adicional por operar sem cobrador (R\$ 320,00) para os motoristas.) Os valores foram apurados a partir das notas fiscais juntadas nos autos pelo documento [AGER-CAP-202318806](#).





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

93. Os custos com pessoal de manutenção, administrativo e diretoria é um percentual do pessoal operacional, como explica o MANUAL TARIFÁRIO no seu ANEXO XIII. Neste anexo há a descrição das funções do pessoal da manutenção, administrativo e diretoria, custos estimados, culminando em uma tabela com percentual de custos mensais destes em relação ao montante de gastos com o operacional.

94. No cálculo realizado pela empresa Concessionária, em seu pleito a mesma afirma (fls. 135 dos autos):

Para os coeficientes de pessoal de manutenção e administrativo, utilizamos um percentual de 22% em relação aos custos com motoristas, fiscais e cobradores, de forma a refletir a realidade da empresa, ficando abaixo do parâmetro mínimo indicado pela metodologia da ANTP para a faixa de quantidade de frota.

95. Considerando que o percentual de adotado (22%) foi bastante adequado, comparativamente ao que expõe a metodologia, o mesmo restou adotado em nossos cálculos.

m. FATOR DE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

96. O cálculo das despesas com pessoal de operação envolve ainda a necessidade de apurar os denominados fatores de utilização de mão de obra, a metodologia pode ser consultada em detalhes na aba "FU Motorista Escala CMT" inserida na PLANILHA TARIFÁRIA disposta no Anexo 1 ([AGER-DIC-2023/09257](#)).

97. O cálculo seguiu estritamente o disposto no ANEXO XII – FATORES DE UTILIZAÇÃO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS (página 114/124 do MANUAL TARIFÁRIO).

98. Apesar de o MANUAL TARIFÁRIO trazer a seguinte orientação sobre a dupla pegada:

pegada", deve-se considerar, para efeito do preenchimento do formulário, que o intervalo de operação de cada veículo, aí incluindo o tempo de pegada e o tempo de largada, não poderá ser inferior à jornada legal de trabalho.

Tendo em vista as características do transporte coletivo urbano, que exigem o trabalho contínuo, e a limitação, imposta pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (art. 71), de intervalo para repouso ou alimentação com duração máxima de duas horas, quando não existir acordo escrito ou contrato coletivo que autorize a "dupla

Assim, quando o quadro de horário indicar o recolhimento do veículo antes de se completar a jornada legal de trabalho, considera-se que a tripulação continua trabalhando até completar a jornada, já que a empresa não pode descontar do salário do empregado as horas não-trabalhadas, em função da programação operacional das linhas;

MANUAL TARIFÁRIO, p. 114.

99. Consultada a Convenção Coletiva ([AGER-CAP-2023/08982](#)) firmada entre as partes não há menção a dupla pegada, contudo, em consulta aos relatórios denominados Resumo de Utilização de Veículo / Serviço, extraídos do sistema de bilhetagem eletrônica – PRODATA (vide anexos do [AGER-TER-2023/10458](#)), é possível conferir que a prática é adotada na Concessionária.



AGERDIC202309313



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

100. Posto isso, recomendamos que a Concessionária seja notificada a inserir na próximo Acordo de Convenção Coletiva, de modo a legalizar a prática.

n. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

101. Neste item das despesas fixas são lançadas as despesas gerais que envolvem despesas de material de limpeza, escritório, consumo de informática, manutenção predial, despesas médicas obrigatórias, água, esgoto, energia elétrica, correios, telefone, internet, treinamento de pessoal, serviços terceirizados em diversas áreas.
102. Os documentos comprobatórios destas despesas, encaminhados pela Concessionária, foram lançados, quando não separados foram rateados proporcionalmente a frota da Concessão do serviço municipal de Várzea Grande, que também ocupa a garagem (vide PLANILHA TARIFÁRIA no Anexo 1 - [AGER-DIC-2023/09257](#)).
103. Os gastos comprovados totalizaram R\$ 541.609,63, divergindo grandemente do valor apresentado no pleito da concessionária que lançou o valor de R\$ 1.723.312,32 sem detalhar tampouco comprovar a composição do valor.
104. Posto isso, foram considerados exatamente os gastos comprovados, conforme comprovantes juntados no Anexo 1 ([AGER-CAP-2023/18866](#)) e apresentadas na aba "A.XVI. Despesas Gerais":



AGERDIC202309313



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

XVI. Cálculo das Despesas Gerais	
Equipamento de segurança.....	R\$ 3.876,00
Material de limpeza.....	R\$ 81.143,52
Material de escritório.....	R\$ 15.690,12
Material de consumo de informática.....	R\$ 34.020,00
Material de manutenção predial.....	R\$ 6.952,80
Total de Material de consumo	R\$ 137.806,44
Despesas médicas obrigatórias	R\$ 3.786,00
Serviço de conservação e manutenção	
Água e esgoto.....	R\$ 3.592,17
Energia elétrica.....	R\$ 98.583,58
Correios.....	
Total de Serviços públicos	R\$ 102.175,75
Telefone.....	
Rádio.....	
Internet.....	R\$ 18.805,44
Total de Serviço de comunicação	R\$ 18.805,44
Frete e carretos.....	
Treinamento de pessoal.....	R\$ 31.680,00
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).....	
Livros e periódicos.....	
Transporte de valores nas garagens.....	
Serviços terceirizados de segurança patrimonial e portaria.....	R\$ 116.400,00
Serviços terceirizados de lavagem de veículos.....	
Serviços terceirizados de manutenção predial.....	R\$ 28.500,00
Serviços terceirizados de despachante administrativos.....	
Serviços terceirizados na área contábil.....	
Serviços terceirizados na área de medicina do trabalho.....	
Serviços terceirizados na área jurídica.....	R\$ 34.980,00
Serviços terceirizados na área de informática.....	R\$ 63.600,00
Serviços terceirizados na área de recursos humanos.....	R\$ -
Total de Serviço terceirizados	R\$ 243.480,00
Outros.....	
Despesas Gerais	R\$ 541.609,63

o. OUTRAS DESPESAS



AGERDIC202309313



105. Dentre os custos dispostos na PLANILHA TARIFÁRIA estão as despesas relacionadas a comercialização de bilhetes, administração de terminais, e outras relacionadas. Deste destacamos da página 51 do MANUAL TARIFÁRIO:

2.2.4.5. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS (CCM)

Este item engloba outras despesas que estão relacionadas à operação do serviço de transporte, que não são frequentes em todas as cidades. Como exemplo, podemos citar as despesas de comercialização de bilhetes e créditos, serviços realizados em terminais e/ou estações de transferência e centrais de controle da operação.

106. Considerando que a Concessionária é associada a Associação Matogrossense de Transportes Urbanos = AMTU, a qual mantém terminais, gerencia a integração, venda de bilhetes, conforme disposto no seu Estatuto e o pagamento é feito pelas empresas associadas (vide [AGER-CAP-2023/18786](#)).
107. Para fins de apuração dos valores pagos a título de contribuição associativa, foi realizada a média do pagamento realizado de dezembro de 2022 a outubro de 2023 (vide [AGER-CAP-2023/18789](#) e [AGER-CAP-2023/18368](#)), resultando em R\$ 207.178,34 mensal.

p. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

108. Na aba "2.1.c Insumos", o item 3.12.2 prevê um valor de locação por equipamento por veículo de R\$ 1.320,00, os quais foram obtidos a partir do documento juntados no [AGER-CAP-2023/18783](#), e tem-se o seguinte memorial de cálculo: R\$ 110,00 x 12 meses = R\$ 1.320,00.

q. LOCAÇÃO DE GARAGEM

109. A infraestrutura de garagem está localizada em prédio locado, cujo contrato de aluguel foi apresentado pela Concessionária e segue juntado no [AGER-CAP-2023/18784](#).
110. Para atingir o valor de R\$ 12.102,50 o valor da locação foi rateado entre os dois contratos que ocupam o espaço, sendo este o que opera o sistema municipal de transportes em Várzea Grande.
111. O rateio seguiu a regra proporcional a frota de cada um dos contratos.
112. Estes são os custos fixos que foram considerados na PLANILHA TARIFÁRIA.

r. REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

113. Na página 55/56, item 2.3 o MANUAL TARIFÁRIO apresenta a explicação da Remuneração pela Prestação do Serviço, do qual destacamos trecho, a seguir:





É proposta a utilização do método do *Mark-up* ou Taxa de Marcação ou Índice Multiplicador, onde são consideradas todas as variáveis de custos envolvidos numa atividade empresarial, seja ela industrial, comercial ou de serviços, bem como a margem de lucro desejada. É um índice aplicado sobre o custo de um produto ou serviço para a formação do preço de venda, baseado na ideia de *cost plus pricing* ou preço margem, que consiste basicamente em somar-se ao custo unitário do produto ou serviço uma margem de lucro para obter-se o preço de venda.

Assim, o *Mark-up* (γ) será aplicado sobre o somatório do custo variável e custo fixo. A Equação 2.42 apresenta matematicamente o cálculo da Remuneração pela Prestação dos Serviços.

$$RPS = \gamma * (CV + CF)$$

(Equação 2.42)

Onde:

- **RPS** é a remuneração pela prestação dos serviços, representando a margem de lucro;
- **γ** é o coeficiente da remuneração pela prestação de serviço, que é igual ao risco total da prestação dos serviços (detalhado no Anexo XV);
- **CV** é o custo variável mensal do sistema;
- **CF** é o custo fixo mensal do sistema.

O Anexo XIV descreve o método para determinação do coeficiente *Mark-up* (γ).

114. Neste caso, o Anexo XV, baseado nos riscos atribuídos a Concessionária apresenta, baixo, médio ou alto, atribui percentuais.





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

115. Considerando que em seu pleito a concessionária atribuiu a taxa de remuneração do serviço em 3,45%, consideramos este valor adequado e o mesmo foi empregado na PLANILHA TARIFÁRIA disposta no Anexo 1 ([AGER-DIC-2023/09257](#)).
116. No Anexo XV são descritos os riscos que devem ser remunerados por serem atribuídos a Concessionária. Neste caso, é possível conferir na PLANILHA TARIFÁRIA (Anexo 1 - [AGER-DIC-2023/09257](#)) na aba “A.XV. RPS (Detalhado)” que foram atribuídos os riscos conforme recomendações aprovadas no processo SINFRAPRO202205041.
- s. TRIBUTOS
117. O MANUAL TARIFÁRIO, na página 56/58, traz a apresentação dos tributos e taxas que incidem sobre a receita operacional e, por isso, devem ser incluídos na planilha de custos.
118. O primeiro deles é o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Considerando que se trata de um tributo incidente sobre transporte municipal o mesmo não deve ser lançado na PLANILHA TARIFÁRIA, apesar de o cálculo realizado pela Concessionária em seu pleito apresenta a incidência do mesmo, erroneamente.
119. Considerando ainda a isenção do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS para as empresas de transporte da região metropolitana de Cuiabá, dada no Regulamento do ICMS, Anexo IV, este imposto também não compõem a base de cálculo dos custos tributários.
120. Também há alíquota zero para o Programa de Integração Social – PIS e para a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS que foi instituído pela Lei n. 12.680/2013.
121. Por sua vez, o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, que por força da desoneração da folha de pagamento em 2014 incorre sobre em 2% da receita foi lançado na planilha de custos.
122. A denominada no Manual Taxa de Gerenciamento, equivale a Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle – TRFC cobrada por força da Lei 7.981/2003 para custear o serviço de fiscalização e regulação da AGER.
123. Essa descrição pode ser observada na aba “2.1.c Insumos” da PLANILHA TARIFÁRIA disposta no Anexo 1 ([AGER-DIC-2023/09257](#)).
124. Os custos fixos dispostos dos itens j) a s) podem ser observados em detalhe na aba “2.2 Custo Fixo” da PLANILHA TARIFÁRIA, copiada abaixo:



AGERDIC202309313



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

2.2	Custo Fixo	R\$	1.656.894,33
	2.2.1. Depreciação (CDP)	R\$	261.290,12
	2.2.1.1 Veículos (DVE)	R\$	261.290,12
	2.2.1.2 Edificações e equipamentos de garagem (DED)	R\$	0,00
	2.2.1.3 Equipamentos de bilhetagem e ITS (DEQ)	R\$	0,00
	2.2.1.4 Veículos de apoio (DVA)	R\$	0,00
	2.2.1.5 Infraestrutura (DIN)	R\$	0,00
	2.2.2. Remuneração do Capital Imobilizado (CRC)	R\$	148.949,25
	2.2.2.1 Veículos (RVE)	R\$	125.063,96
	2.2.2.2 Terrenos, edificações e equipamentos de garagem (RTE)	R\$	0,00
	2.2.2.3 Almoarifado (RAL)	R\$	23.885,28
	2.2.2.4 Equipamentos de bilhetagem e ITS (REQ)	R\$	0,00
	2.2.2.5 Veículos de apoio (RVA)	R\$	0,00
	2.2.2.6 Infraestrutura (RIN)	R\$	0,00
	2.2.3. Custos com pessoal (CPS)	R\$	965.193,36
	2.2.3.1 Operação (DOP)	R\$	791.142,10
	2.2.3.2 Pessoal de manutenção, administrativo e diretoria (DMA)	R\$	174.051,26
	2.2.4. Despesas administrativas (CAD)	R\$	262.539,09
	2.2.4.1 Despesas gerais (CDG)	R\$	45.134,14
	2.2.4.2 Seguro obrigatório e taxa de licenciamento (CDS)	R\$	723,33
	2.2.4.3 Seguro de responsabilidade civil facultativo (CDR)	R\$	9.503,28
	2.2.4.4 IPVA	R\$	0,00
	2.2.4.5 Outras despesas operacionais (CCM)	R\$	207.178,34
	2.2.5. Locação dos equipamentos e sistemas de bilhetagem e ITS (CLQ)	R\$	6.820,00
	2.2.6. Locação de garagem (CLG)	R\$	12.102,50
	2.2.7. Locação de Veículos de Apoio (CLA)	R\$	0,00

125. O capítulo 3 do MANUAL TARIFÁRIO (páginas 61/64) explana no seu terceiro capítulo a forma recomendada de obter preços dos insumos (diesel, lubrificantes, pneus, arla, valor dos veículos, salários e benefícios, seguros, IPVA e taxas de licenciamentos), estes já foram dispostos juntamente com os esclarecimentos acerca dos montantes ou coeficientes adotados nos itens anteriores.
126. O capítulo 4 (página 67/70 do MANUAL TARIFÁRIO) vem demonstrar a metodologia de apuração de custo por passageiro, a qual finaliza-se com a apresentação da TARIFA calculada.
127. O custo total tem descrição detalhada nas páginas 74/75 do MANUAL TARIFÁRIO. Sobre isso importante destacar. Temos assim que o Custo por Passageiro Transportado (CTP) que é o custo mensal total do sistema (CT) dividido pela média de passageiros transportados (PT), isto está dispostos na aba "5. Composição CT".
128. Desta forma, o custo total por passageiro equivalente transportado foi apurado em R\$ 2.954.909,00, conforme demonstrado no quadro abaixo e, disposto na aba "4. Custo Total".
129. Também na aba "4.1 Custo Pass. Transp." é possível destacar a informação de que esse custo total, se fosse dividido por todos os passageiros transportados restaria em uma tarifa de R\$ 3,95, contudo, a integração, gratuidades e descontos a estudantes redundam em que os passageiros que pagam a tarifa têm que subsidiar a tarifa dos demais.
130. Por fim, na aba "4.2 Tarifa" traz o resultado final destes cálculos por passageiro equivalente transportado:





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

4.2	Tarifa de Remuneração	R\$	7,50
4.2.1	Custo total	R\$	2.954.909,00
4.2.2	Passageiros pagantes	R\$	394.145,92
4.2.3	Subsídio	R\$	0,00

131. A tarifa de remuneração resultante dos cálculos aqui apresentados é de 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

132. A TARIFA apurada, nos cálculos descritos na seção anterior, é de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)
133. Considerando o disposto na Nota Técnica n. 033/2022, disposta às fls. 482/509 do processo SINFRAPRO202305041, transcrito a seguir:

A revisão extraordinária da tarifa de remuneração deverá ocorrer a partir de critérios objetivos, sugerimos variações percentuais, de 5% da quilometragem realizada x programada e variação da demanda em 10% acima ou abaixo da média dos últimos 12 meses aplicados no cálculo, e 10% dos demais custos, fazendo com que mesma mantenha maior aderência do 'subsídio tarifário' com o custo real do serviço.

Os percentuais sugeridos foram escolhidos com intuito de que a tarifa de remuneração não seja significativamente descolada da realidade. Importante frisar ainda um procedimento de alteração da mesma deve ser simplificado, a fim de não se afastar da data de ocorrência das variações, devendo ainda ser, a tarifa de remuneração revisada vigente para pagamento dos subsídios tarifários a partir do mês em que a variação for detectada.

Mensalmente, os relatórios de quilometragem e de passageiros transportados podem ser obtidos facilmente dos sistemas, assim como os indicadores de preços, não tomando o processo dispendioso de mão de obra e nem elevando o custo regulatório significativamente. Estes podem ser acompanhados pela AGER/MT que iniciaria os processos de revisão/recalculo da tarifa de remuneração assim que detectar variações acima dos limites fixados.

O volume de passageiros, apurado a partir do sistema de bilhetagem eletrônico, contratado de acordo com as especificações de segurança, inviolabilidade dos dados será empregado mensalmente para fins de rateio dos custos e apuração da tarifa de remuneração.

134. Esta regra está disposta na cláusula 8.4 do 4º Aditivo ao Contrato de Concessão n. 003/2017/00/00-SINFRA, com a seguinte redação:

Parágrafo único – A AGER/MT poderá realizar revisões da tarifa de remuneração sempre que ocorrerem variações importantes nos custos, quilometragem percorrida, variação dos investimentos em frota ou demanda, contudo, exceto investimentos, para os demais é imprescindível fixar limite ou critérios objetivos (observados os limites constantes na seção 2.4.3 da Nota Técnica nº 00033/2022/SREE/AGER) dar início ao processo de revisão.



AGERDIC202309313



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

135. Posto isso, a partir da aprovação da nova tarifa serão mensalmente acompanhados os custos e outras variáveis procedendo a revisão do custo total do serviço sempre que se atingirem os percentuais indicados na nota técnica.
136. Importante salientar que deve ser definido em Decisão de Diretoria Executiva Colegiada como será procedido o processo.

(assinado digitalmente)

JANICE ALVES

Analista Regulador – Economista

SUPERINTENDENTE REGULADORA DE ESTUDOS ECONÔMICOS

(assinado digitalmente)

MARIOVINO PEREIRA RODRIGUES

Analista Regulador – Contador



AGERDIC202309313



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

1.1 Passageiros

1.1.1. Passageiros Transportados por mês (PT)

Pagantes Ônibus	342.614
Estudantes Ônibus 50%	52.180
Gratuidades + Intregações Ônibus	276.940
Pagantes Term. André Maggi	40.363
Estudantes 50% Term. André Maggi	21.042
Gratuid. + Intreg. Term. André Maggi	14.152

Passageiros Transportados (PT)	747.291
---------------------------------------	----------------

Legenda	
	Entrada de dados
	Entrada de dados com valor de referência
	Resultado

1.1.2. Passageiros Equivalentes (PE)

1.1.2.a Tarifa Pública Vigente (TPU)

Tarifas públicas "I" vigentes (TPi) (em R\$)									
TP ₁	TP ₂	TP ₃	TP ₄	TP ₅	TP ₆	TP ₇	TP ₈	TP ₉	TP ₁₀
4,95	2,475	2,475	1,238						

1.1.2.b Deseja informar dados de modo (marcar X):

Detalhado:	<input checked="" type="checkbox"/>	(ir para o item 1.1.2.c)
Média mensal consolidada:	<input type="checkbox"/>	(ir para o item 1.1.2.d)

1.1.2.c. Passageiros pagantes por tarifa pública (Anexo I)

Mês (m)	Passageiros Pagantes por mês (m) e Tarifa Pública (TPi) (passageiros/mês)									
	TP ₁	TP ₂	TP ₃	TP ₄	TP ₅	TP ₆	TP ₇	TP ₈	TP ₉	TP ₁₀
[m] 1	355.471	60.985	43.359	16.024						
[m] 2	343.599	57.137	39.657	14.580						
[m] 3	331.866	33.469	37.303	8.539						
[m] 4	339.339	27.010	38.256	5.565						
[m] 5	319.455	45.404	41.860	16.158						
[m] 6	378.160	69.237	45.411	28.877						
[m] 7	314.297	52.734	39.298	25.278						
[m] 8	354.120	62.249	43.137	29.380						
[m] 9	343.602	51.251	39.438	27.228						
[m] 10	341.812	43.843	38.368	19.622						
[m] 11	367.664	65.824	41.126	32.363						
[m] 12	321.979	57.021	37.145	28.890						

1.1.2.d. Média mensal de Passageiros pagantes por tarifa pública

	TP ₁	TP ₂	TP ₃	TP ₄	TP ₅	TP ₆	TP ₇	TP ₈	TP ₉	TP ₁₀
Média mensal de passageiros pagantes	4,95	2,475	2,475	1,238						

1.1.2.e. Receita média mensal por tarifa pública (RT)

Receita média mensal por tarifa pública (em R\$)									
TP ₁	TP ₂	TP ₃	TP ₄	TP ₅	TP ₆	TP ₇	TP ₈	TP ₉	TP ₁₀
1.695.937,65	129.146,33	99.898,84	26.039,48						

1.1.2.f. Receita Integrada (RI) refere-se aos recursos (\$) especificamente arrecadados nas viagens com integração. Essa informação é usada apenas na análise de risco (aba A.XV. Detalhado)

Receita da Integração	
-----------------------	--





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

1.2 Quilometragem Programada (KP)

1.2.a.

Período de análise M (em meses):	12
----------------------------------	----

1.2.b. Deseja informar dados de modo (marcar X):

Consolidado mensal:	X	(ir para o item 1.2.c)
Detalhado:		(ir para o item 1.2.d)

1.2.c. Quilometragem programada média mensal do sistema (consolidada):

Extensão programada:	347.493,71	km
----------------------	------------	----





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

1.3 Frota total (FT)

1.3.1. Classificação dos veículos (PT)

	ABNT NBR 15570:2009		
	Capacidade	PBT mínimo	Comprimento total máximo
Microônibus	Entre 10 e 20 passageiros (exclusivamente sentados)	5t	7,4m
Miniônibus	Mínimo de 30 passageiros (sentados e em pé)	8t	9,6m
Midionibus	Mínimo de 40 passageiros (sentados e em pé)	10t	11,5m
Ônibus básico	Mínimo de 70 passageiros (sentados e em pé)	16t	14m
Ônibus padrão	Mínimo de 80 passageiros (sentados e em pé)	16t	14m
Ônibus articulado	Mínimo de 100 passageiros (sentados e em pé)	26t	18,6m
Ônibus biarticulado	Mínimo de 160 passageiros (sentados e em pé)	36t	30m

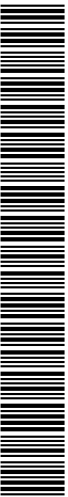
1.3.2. Cálculo da Frota

1.3.2.a Composição da frota (tipologia do veículo)

Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus				
Miniônibus				
Midionibus				
Ônibus básico				
Ônibus padrão	16		46	
Ônibus articulado				
Ônibus biarticulado				

1.3.2.b Composição da frota (classe e idade do veículo)

Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus	0				
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
Miniônibus	0				
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
Midionibus	0				
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6				
	7				
	8				
Ônibus básico	0				
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6				
	7				
	8				





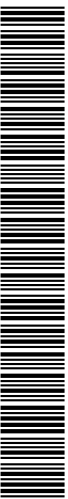
Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

Ônibus padron	0			11	
	1				
	2				
	3				
	4			18	
	5				
	6				
	7	12		17	
	8				
	9				
	10	4			
Ônibus articulado	0				
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6				
	7				
	8				
	9				
	10				
	11				
	12				
Ônibus biarticulado	0				
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6				
	7				
	8				
	9				
	10				
	11				
	12				

1.3.2.c Composição da frota (veículos de apoio)

Classificação do veículo	Frota
Caminhão-oficina	
Caminhão-quincho	
Caminhoneta	
Automóvel (básico)	
Motocicleta	



AGERDIC202309257





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

1.4 Indicadores

1.4.1. Índice de Passageiros por Quilômetro (IPK)

1.4.1.1 Tarifa pública de preponderante vigente (TPU)	4,95	R\$
1.4.1.2 Receita média mensal total do sistema (RT)	1.951.022,29	R\$/mês
1.4.1.3 Média mensal de passageiros transportados (PT)	747.291	passageiros/m
1.4.1.4 Média mensal de passageiros pagantes equivalentes (PE)	394.145,92	passageiros/m
1.4.1.5 Média mensal da quilometragem programada (KP)	347.494	km/mês
1.4.1.6 Índice de passageiro por quilômetro (IPK)	2,15	pass./km
1.4.1.7 Índice de passageiro equivalentes por quilômetro (IPKe)	1,13	pass./km

1.4.2. Percurso Médio Mensal (PMM)

1.4.2.1 Frota total=	62	ônibus
1.4.2.2 Frota operante = 92% x FT	57	ônibus
1.4.2.3 Frota funcional = 8% x FT	5	ônibus
1.4.2.4 Percurso Médio Mensal	6.096	km/veículo

1.4.3. Passageiros Transportados por Veículos por Dia (PVD)

1.4.3.1 Período de análise N (em dias)	30,00	dias
1.4.3.2 Passageiros transportados por dia	437	Pass/veículo/d

1.4.4. Passageiros Equivalentes por Veículos (PMV)

1.4.4.1 Passageiros equivalentes por veículo	6.915	pass/veículo/n
--	-------	----------------








Governo de Mato Grosso

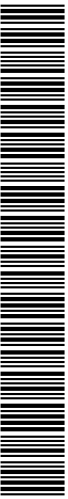
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

2.1 Custo Variável

R\$ 1.085.215,52

2.1.1 Combustível (CMB)	R\$	679.784,92
2.1.2 Lubrificantes (CLB)	R\$	42.383,36
2.1.3 ARLA 32 (CAR)	R\$	-
2.1.4 Rodagem (CRD)	R\$	66.702,11
2.1.5 Peças e Acessórios (CPA)	R\$	256.087,91
2.1.6 Custos Ambientais (CAB)	R\$	40.257,23

Legenda	
	Entrada de dados
	Entrada de dados com valor de referência
	Resultado





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

2.1.a Consumo de Combustível

Consultar a aba A.III.Combustível

2.1.a.i Deseja informar dados de modo (marcar X):

Consolidado:	X	(ir para o item 2.1.a.ii)
Detalhado:		(ir para o item 2.1.a.iii)

2.1.a.ii Consumo σz (l/km) para cada tipo de veículo (consolidado)

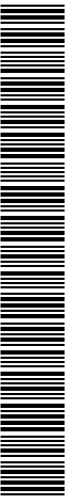
Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus				
Miniônibus				
Midiônibus				
Ônibus básico				
Ônibus padron	0,43		0,43	
Ônibus articulado				
Ônibus biarticulado				

2.1.a.iii Quantidade de combustível utilizada por tipo de veículo (detalhado)

Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus				
Miniônibus				
Midiônibus				
Ônibus básico				
Ônibus padron				
Ônibus articulado				
Ônibus biarticulado				

2.1.a.iv Quantidade de quilômetros percorridos por tipo de veículo (detalhado)

Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus				
Miniônibus				
Midiônibus				
Ônibus básico				
Ônibus padron				
Ônibus articulado				
Ônibus biarticulado				





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

2.1.a.v Consumo oz (l/km) para cada tipo de veículo (detalhado)

Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus				
Miniônibus				
Midiônibus				
Ônibus básico				
Ônibus padron				
Ônibus articulado				
Ônibus biarticulado				

2.1.a.vi KPz: média mensal da quilometragem programada para cada tipo de veículo

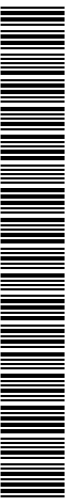
Verificar seção 1.2 do Capítulo 1

Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus				
Miniônibus				
Midiônibus				
Ônibus básico				
Ônibus padron	129.574		217.920	
Ônibus articulado				
Ônibus biarticulado				

2.1.a.vii Consumo total para cada tipo de veículo

Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus	0,00	0,00	0,00	0,00
Miniônibus	0,00	0,00	0,00	0,00
Midiônibus	0,00	0,00	0,00	0,00
Ônibus básico	0,00	0,00	0,00	0,00
Ônibus padron	55.073,12	0,00	92.622,97	0,00
Ônibus articulado	0,00	0,00	0,00	0,00
Ônibus biarticulado	0,00	0,00	0,00	0,00

Consumo total / mês **147.696** litros





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

3.1. Óleo diesel (OLD)			
3.1.1	Preço do óleo diesel	4,6026	R\$/litro
3.2. Lubrificantes (CLB)			
3.2.1	Coefficiente de correlação do consumo de lubrificante relacionado ao consumo de óleo diesel	0,02650	litro/km
3.3. ARLA 32 (ARL)			
3.3.1	Preço do Arla 32		R\$/litro
3.3.2	Coefficiente de correlação do consumo do ARLA 32 relacionado ao preço do óleo diesel	-	adimensional
3.4. Rodagem (ROD)		<i>Verificar Anexo VI</i>	
	215/75 R17,6		R\$/unidade
3.4.1	Preço do pneu novo 275/80 R22,6	1.974,00	R\$/unidade
	295/80 R22,6	1.974,00	R\$/unidade
	215/75 R17,6		R\$/unidade
3.4.2	Preço da recapagem 275/80 R22,6	675,00	R\$/unidade
	295/80 R22,6	675,00	R\$/unidade
3.5 Custos Ambientais (CAB)			
3.5.1	Fator de correlação entre os custos ambientais e o preço médio do ônibus básico novo	0,012500	adimensional
3.6 Veículo (VEC)			
3.6.1	Preço médio ônibus básico novo	R\$ 623.337,71	R\$/veículo
3.7 Salários e benefícios (SAB)			
3.7.1	Salário do Motorista (SAL mot)	3.100,00	R\$/mês
3.7.2	Salário do Cobrador (SAL cob)	1.897,00	R\$/mês
3.7.3	Salário do Despachante (SAL des)	2.193,50	R\$/mês
3.7.4	Salário do Fiscal (SAL fisc)	1.974,00	R\$/mês
3.7.5	Benefícios do Motorista (BEN mot)	1.119,03	R\$/mês
3.7.6	Benefícios do Cobrador (BEN cob)	551,89	R\$/mês
3.7.7	Benefícios do Despachante (BEN des)		R\$/mês
3.7.8	Benefícios do Fiscal (BEN fisc)	406,54	R\$/mês
3.7.9	Fator de utilização dos Motoristas (FUT mot)	2,3365	adimensional
3.7.10	Fator de utilização dos Cobradores (FUT cob)	0,2456	adimensional
3.7.11	Fator de utilização dos Despachantes (FUT des)	-	adimensional
3.7.12	Fator de utilização dos Fiscais (FUT fisc).....	0,25	adimensional
3.7.13	Fator de utilização físico dos Motoristas (FUF mot)	2,303	adimensional
3.7.14	Fator de utilização físico dos Cobradores (FUF cob)	0,25	adimensional
3.7.15	Fator de utilização físico dos Despachantes (FUF des)	-	adimensional
3.7.16	Fator de utilização físico dos Fiscais (FUF fisc).....	0,25	adimensional
3.7.17	Encargo Social (ECS)	35,07	%
3.7.18	Despesas pessoal de manutenção, administrativo e diretoria em relação ao pessoal operacional (O)	22,00	%
3.8 Taxas e Seguros			
3.8.1	Seguro obrigatório por veículo (VAS)	-	R\$/ano
3.8.2	Taxa de licenciamento por veículo (VAT)	140,00	R\$/ano
3.8.3	Seguro de responsabilidade civil facultativo (CDR)	114.039,37	R\$/ano
3.8.4	IPVA	-	R\$/ano
3.9 Infraestrutura			
3.9.1	Tempo de contrato a partir da data de realização do investimento (DUC)	20,00	anos
3.9.2	Valor do investimento em infraestrutura (VIN)	-	R\$
3.9.3	Vida útil da infraestrutura (VUI)	20,00	anos
3.9.4	Estoque equivalente do almoxarifado.....	12,00	meses





Gov^o de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

3.10 Taxa de Remuneração do Capital (TRC)		
3.10.1 Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) ..	12,34	%
3.10.2 Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).....	6,02	%
3.10.3 Taxa de Remuneração do Capital (TRC)	9,33	%
3.11 Capital investido em terrenos, edificações e equipamentos de garagem		
3.11.1 Custos de investimento no terreno (CIT)	-	R\$
3.11.2 Valor investido em edificações (CIE)	-	R\$
3.11.3 Vida Útil das Edificações (VUE)	25,00	anos
3.11.4 Valor Residual das Edificações (VRE)	-	%
3.11.5 Valor investido em equipamentos de garagem (CIG)	-	R\$
3.11.6 Vida Útil dos equipamentos de garagem (VUQ)	20,00	anos
3.11.7 Vida residual dos equipamentos de garagem (VRG)	5,00	%
3.11.8 Valor investido em equipamentos de bilhetagem e ITS (CEB)	-	R\$
3.11.9 Vida útil dos equipamentos de bilhetagem e ITS (VUB)	5,00	anos
3.11.10 Valor residual dos equipamentos de bilhetagem e ITS (VRB)	-	%
3.12 Serviços de terceiros, compartilhados e locações		
3.12.1 Despesas de Comercialização, serviços prestados em terminais/estações de transferência e centrais de controle da operação (CCM)	207.178	R\$/mês
3.12.2 Valor anual da locação por equipamento locado por veículo (QL)	1.320	R\$/veículo/ano
3.12.3 Valor anual da locação de cada conjunto de equipamentos (QEL).....	-	R\$/ano
3.12.4 Quantidade de conjuntos de equipamentos locados (QEQ)	-	unidades
3.12.5 Locação de garagem (CLG)	12.102,50	R\$/mês
3.12.6 Locação de Veículo de Apoio (CLA).....	-	R\$/mês
3.13 Taxa de remuneração do serviço (RPS)		
3.13.1 Taxa de remuneração do serviço (RPS)	3,45	%
3.14 Despesas gerais (CDG).....		
	541.609,63	R\$/ano
3.15 Tributos Diretos (TRD)		
3.15.1 Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN)		%
3.15.2 Programa de integração social (PIS)		%
3.15.3 Contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS)		%
3.15.4 Taxa de ger. e adm. do sistema de transp. ou taxa de regulação do serviço e taxa de adm. de terminais	2,00	%
3.15.5 INSS	2,00	%
3.15.6 ICMS		%
3.15.7 Outros tributos		%
3.15 Subsídio (SUB)		
3.15.1 Subsídio mensal para custeio da tarifa.....		R\$/mês





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

2.2	Custo Fixo	R\$	1.656.894,33
2.2.1.	Depreciação (CDP)	R\$	261.290,12
2.2.1.1	Veículos (DVE)	R\$	261.290,12
2.2.1.2	Edificações e equipamentos de garagem (DED)	R\$	0,00
2.2.1.3	Equipamentos de bilhetagem e ITS (DEQ)	R\$	0,00
2.2.1.4	Veículos de apoio (DVA)	R\$	0,00
2.2.1.5	Infraestrutura (DIN)	R\$	0,00
2.2.2.	Remuneração do Capital Imobilizado (CRC)	R\$	148.949,25
2.2.2.1	Veículos (RVE)	R\$	125.063,96
2.2.2.2	Terrenos, edificações e equipamentos de garagem (RTE)	R\$	0,00
2.2.2.3	Almoxarifado (RAL)	R\$	23.885,28
2.2.2.4	Equipamentos de bilhetagem e ITS (REQ)	R\$	0,00
2.2.2.5	Veículos de apoio (RVA)	R\$	0,00
2.2.2.6	Infraestrutura (RIN)	R\$	0,00
2.2.3.	Custos com pessoal (CPS)	R\$	965.193,36
2.2.3.1	Operação (DOP)	R\$	791.142,10
2.2.3.2	Pessoal de manutenção, administrativo e diretoria (DMA)	R\$	174.051,26
2.2.4.	Despesas administrativas (CAD)	R\$	262.539,09
2.2.4.1	Despesas gerais (CDG)	R\$	45.134,14
2.2.4.2	Seguro obrigatório e taxa de licenciamento (CDS)	R\$	723,33
2.2.4.3	Seguro de responsabilidade civil facultativo (CDR)	R\$	9.503,28
2.2.4.4	IPVA	R\$	0,00
2.2.4.5	Outras despesas operacionais (CCM)	R\$	207.178,34
2.2.5.	Locação dos equipamentos e sistemas de bilhetagem e ITS (CLQ)	R\$	6.820,00
2.2.6.	Locação de garagem (CLG)	R\$	12.102,50
2.2.7.	Locação de Veículos de Apoio (CLA)	R\$	0,00





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

2.3 Remuneração da prestação dos serviços (RPS)



R\$ 94.602,79

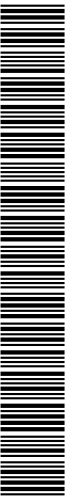
2.3.1. Custo Variável

R\$ 1.085.215,52

2.3.2. Custo Fixo

R\$ 1.656.894,33

Legenda	
	Entrada de dados
	Entrada de dados com valor de referência





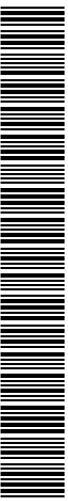
Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

4. Cálculo do custo total mensal com impostos e tributos (CT)

	R\$	2.954.909,00
2.1 Custo Variável	R\$	1.085.215,52
2.2 Custo Fixo	R\$	1.656.894,33
2.3 Remuneração da prestação dos serviços (RPS)	R\$	94.602,79
2.4 Tributos Diretos (ITR)		4%

Legenda	
	Entrada de dados
	Entrada de dados com valor de referência
	Resultado



AGERDIC202309257



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

4.1 *Custo por Passageiro Transportado*

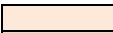


R\$ 3.95416

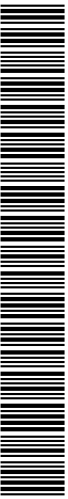
4.3.1 *Custo total*

R\$ 2.954.909,00

4.3.2 *Passageiros transportados*

R\$ 747.291

Legenda	
	Entrada de dados
	Entrada de dados com valor de referência
	Resultado





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



Assinado com senha por JANICE ALVES - SUPERINTENDENTE / SREE - 21/11/2023 às 09:11:27.
Documento Nº: 13164901-8775 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13164901-8775>



AGERDIC202309257



Govorno de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

4.2	Tarifa de Remuneração	R\$	7,50
4.2.1	Custo total	R\$	2.954.909,00
4.2.2	Passageiros pagantes	R\$	394.145,92
4.2.3	Subsídio	R\$	0,00





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

QUADRO RESUMO DOS CUSTOS (R\$/MÊS)						
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	CUSTO/KM	CUSTO/VEÍCULO	%	% Custo Total	
CUSTOS VARIÁVEIS						
Combustível (CMB).....	R\$ 679.784,92	R\$ 1,96	R\$ 10.964,27	62,64%		23,0%
Lubrificantes (CLB).....	R\$ 42.383,36	R\$ 0,12	R\$ 683,60	3,91%		1,4%
ARLA 32 (CAR).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%		0,0%
Material de rodagem (CRD).....	R\$ 66.702,11	R\$ 0,19	R\$ 1.075,84	6,15%		2,3%
Peças e acessórios (CPA).....	R\$ 256.087,91	R\$ 0,74	R\$ 4.130,45	23,60%		8,7%
Custos ambientais (CAB).....	R\$ 40.257,23	R\$ 0,12	R\$ 649,31	3,71%		1,4%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 1.085.215,52	R\$ 3,12	R\$ 17.503,48	100%		36,7%
CUSTOS FIXOS						
Pessoal						
Operação.....	R\$ 791.142,10	R\$ 2,28	R\$ 12.760,36	47,75%		26,8%
Manutenção, administrativo e diretoria (DMA).....	R\$ 174.051,26	R\$ 0,50	R\$ 2.807,28	10,50%		5,9%
subtotal	R\$ 965.193,36	R\$ 2,78	R\$ 15.567,63	58,25%		32,7%
Administrativas						
Despesas gerais (CDG).....	R\$ 45.134,14	R\$ 0,13	R\$ 727,97	2,72%		1,5%
DPVAT e licenciamento (CDS).....	R\$ 723,33	R\$ 0,00	R\$ 11,67	0,04%		0,0%
IPVA.....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%		0,0%
Seguros (CRD).....	R\$ 9.503,28	R\$ 0,03	R\$ 153,28	0,57%		0,3%
Outras despesas operacionais (CCM).....	R\$ 207.178,34	R\$ 0,03	R\$ 3341,586202	12,50%		7,0%
subtotal	R\$ 262.539,09	R\$ 0,19	R\$ 4.234,50	15,85%		8,9%
Depreciação						
Veículos da frota (DVE).....	R\$ 261.290,12	R\$ 0,75	R\$ 4.214,36	15,77%		8,8%
Edificações e equipamentos de garagem (DED).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%		0,0%
Equipamentos de bilhetagem e ITS (DEQ).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%		0,0%
Veículos de apoio (DVA).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%		0,0%
Infraestrutura (DIN).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%		0,0%
subtotal	R\$ 261.290,12	R\$ 0,75	R\$ 4.214,36	15,77%		8,8%
Remuneração						
Veículos da frota (RVE).....	R\$ 125.063,96	R\$ 0,36	R\$ 2.017,16	7,55%		4,2%
Terrenos, edificações e equipamentos de garagem (RTE).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%		0,0%
Almoxarifado (RAL).....	R\$ 23.885,28	R\$ 0,07	R\$ 385,25	1,44%		0,8%
Equipamentos de bilhetagem e ITS (REQ).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%		0,0%
Veículos de apoio (RVA).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%		0,0%
Infraestrutura (RIN).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%		0,0%
subtotal	R\$ 148.949,25	R\$ 0,43	R\$ 2.402,41	8,99%		5,0%
Outras despesas						
Locação dos equipamentos e sistemas de bilhetagem e ITS (CLQ).....	R\$ 6.820,00	R\$ 0,02	R\$ 110,00	0,41%		0,2%
Locação de garagem (CLG).....	R\$ 12.102,50	R\$ 0,03	R\$ 195,20	0,73%		0,4%
Locação de veículos de Apoio (CLA).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%		0,0%
subtotal	R\$ 18.922,50	R\$ 0,05	R\$ 305,20	1,14%		0,6%
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$ 1.656.894,33	R\$ 4,20	R\$ 26.724,10	100%		0,56072601
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS E FIXOS	R\$ 2.742.109,85	R\$ 7,32	R\$ 44.227,58			92,8%
REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (RPS)	R\$ 94.602,79	R\$ 0,27	R\$ 1.525,85			3,2%
TRIBUTAÇÃO						
Lei Federal nº 12.715 (INSS).....				2,00%		0,0%
ISSQN.....				0,00%		0,0%
ICMS.....				0,00%		0,0%
Taxa de gerenciamento.....				2,00%		0,0%
PIS.....				0,00%		0,0%
COFINS.....				0,00%		0,0%
Outros.....				0,00%		0,0%
SOMA DAS ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS DIRETOS						4,00%
TOTAL DE TRIBUTOS	R\$ 118.196,36	R\$ 0,30	R\$ 1.830,14			
CUSTO TOTAL	R\$ 2.954.909,00	R\$ 7,90	R\$ 47.583,57			



Assinado com senha por JANICE ALVES - SUPERINTENDENTE / SREE - 21/11/2023 às 09:11:27.
Documento Nº: 13164901-8775 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13164901-8775>



AGERDIC202309257





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

ANEXO IX – DEPRECIÇÃO

IX.a. Depreciação de veículos

IX.a.1. Valores de referência para vida útil e valor residual por tipo de veículo

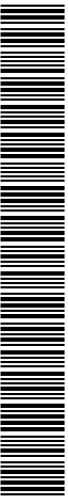
Classe do veículo	Vida Útil (Anos)	Valor Residual (%)
Microônibus	5	15%
Miniônibus		
Midiônibus	8	10%
Ônibus básico		
Ônibus padron		
Ônibus articulado	12	5%
Ônibus biarticulado		

IX.a.2. Fatores anuais de depreciação de veículos ($\lambda \cdot t$)

Faixa etária (t) anos	Microônibus e Miniônibus	Midiônibus e Básico	Padron	Articulado e Biarticulado
0 - 1	0,2833333333	0,2000000000	0,1636363636	0,1461538462
1 - 2	0,2266666667	0,1750000000	0,1472727273	0,1339743590
2 - 3	0,1700000000	0,1500000000	0,1309090909	0,1217948718
3 - 4	0,1133333333	0,1250000000	0,1145454545	0,1096153846
4 - 5	0,0566666667	0,1000000000	0,0981818182	0,0974358974
5 - 6	0,0000000000	0,0750000000	0,0818181818	0,0852564103
6 - 7		0,0500000000	0,0654545455	0,0730769231
7 - 8		0,0250000000	0,0490909091	0,0608974359
8 - 9		0,0000000000	0,0327272727	0,0487179487
9 - 10			0,0163636364	0,0365384615
10 - 11			0,0000000000	0,0243589744
11 - 12				0,0121794872
> 12				0,0000000000

IX.a.3. Número de veículos por classe e idade

Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus	0	0	0	0	0
	1	0	0	0	0
	2	0	0	0	0
	3	0	0	0	0
	4	0	0	0	0
	5	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	1	0	0	0	0

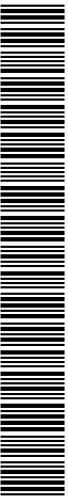




Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

Miniônibus	2	0	0	0	0
	3	0	0	0	0
	4	0	0	0	0
	5	0	0	0	0
Midiônibus	0	0	0	0	0
	1	0	0	0	0
	2	0	0	0	0
	3	0	0	0	0
	4	0	0	0	0
	5	0	0	0	0
	6	0	0	0	0
	7	0	0	0	0
	8	0	0	0	0
Ônibus básico	0	0	0	0	0
	1	0	0	0	0
	2	0	0	0	0
	3	0	0	0	0
	4	0	0	0	0
	5	0	0	0	0
	6	0	0	0	0
	7	0	0	0	0
	8	0	0	0	0
Ônibus padron	0	0	0	11	0
	1	0	0	0	0
	2	0	0	0	0
	3	0	0	0	0
	4	0	0	18	0
	5	0	0	0	0
	6	0	0	0	0
	7	12	0	17	0
	8	0	0	0	0
	9	0	0	0	0
Ônibus articulado	0	0	0	0	0
	1	0	0	0	0
	2	0	0	0	0
	3	0	0	0	0
	4	0	0	0	0
	5	0	0	0	0
	6	0	0	0	0
	7	0	0	0	0
	8	0	0	0	0
	9	0	0	0	0





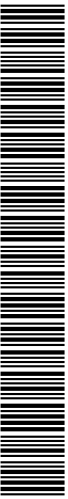
Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

	10	0	0	0	0
	11	0	0	0	0
	12	0	0	0	0
Ônibus biarticulado	0	0	0	0	0
	1	0	0	0	0
	2	0	0	0	0
	3	0	0	0	0
	4	0	0	0	0
	5	0	0	0	0
	6	0	0	0	0
	7	0	0	0	0
	8	0	0	0	0
	9	0	0	0	0
	10	0	0	0	0
	11	0	0	0	0
12	0	0	0	0	

IX.a.4 Depreciação dos veículos - etapa de cálculo

Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado		λz
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	
Microônibus	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,2833333333
	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,2266666667
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1700000000
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1133333333
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0566666667
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0000000000
Miniônibus	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,2833333333
	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,2266666667
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1700000000
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1133333333
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0566666667
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0000000000
Midiônibus	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,2000000000
	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1750000000
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1500000000
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1250000000
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1000000000
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0750000000
	6	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0500000000
	7	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0250000000
	8	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0000000000
	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,2000000000
	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1750000000



AGERDIC202309257

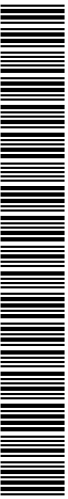




Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

Ônibus básico	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1500000000
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1250000000
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1000000000
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0750000000
	6	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0500000000
	7	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0250000000
	8	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0000000000
	0	0,00000000	0,00000000	1,80000000	0,00000000	0,1636363636
Ônibus padron	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1472727273
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1309090909
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1145454545
	4	0,00000000	0,00000000	1,76727273	0,00000000	0,0981818182
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0818181818
	6	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0654545455
	7	0,58909091	0,00000000	0,83454545	0,00000000	0,0490909091
	8	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0327272727
	9	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0163636364
	10	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0000000000
	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1461538462
Ônibus articulado	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1339743590
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1217948718
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1096153846
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0974358974
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0852564103
	6	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0730769231
	7	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0608974359
	8	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0487179487
	9	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0365384615
	10	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0243589744
	11	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0121794872
	12	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0000000000
	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1461538462
Ônibus biarticulado	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1339743590
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1217948718
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,1096153846
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0974358974
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0852564103
	6	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0730769231
	7	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0608974359
	8	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0487179487
	9	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0365384615
	10	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0243589744
	11	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0121794872



AGERD/C202309257



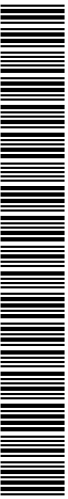


Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

	12	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000
--	----	------------	------------	------------	------------	------------

IX.a.4 Depreciação dos veículos - etapa de cálculo

Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus	0				
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
Miniônibus	0				
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
Midiônibus	0				
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6				
	7				
	8				
Ônibus básico	0	0,00			
	1	0,00			
	2	0,00			
	3	0,00			
	4	0,00			
	5	0,00			
	6	0,00			





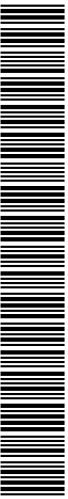
Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

	7	0,00			
	8	0,00			
Ônibus padron	0	0,00		1.134.863,06	
	1	0,00		0,00	
	2	0,00		0,00	
	3	0,00		0,00	
	4	0,00		1.114.229,18	
	5	0,00		0,00	
	6	0,00		0,00	
	7	360.225,38		526.163,78	
	8	0,00		0,00	
	9	0,00		0,00	
	10	0,00		0,00	
Ônibus articulado	0				
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6				
	7				
	8				
	9				
	10				
	11				
Ônibus biarticulado	0				
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6				
	7				
	8				
	9				
	10				
	11				
12					

IX.a.5 Depreciação dos veículos

DVE

R\$ 261.290,12



AGERDIC202309257



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

ANEXO X – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO

X.a Remuneração do capital imobilizado em veículos

X.a.1 Valores de referência para vida útil e valor residual por tipo de veículo

Classe do veículo	Vida Útil (Anos)	Valor Residual (%)
Microônibus	5	15%
Miniônibus	5	15%
Midiônibus	8	10%
Ônibus básico	8	10%
Ônibus padron	10	10%
Ônibus articulado	12	5%
Ônibus biarticulado	12	5%

X.a.2 Número de veículos por classe e idade

Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado		R\$ [R]
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	
Microônibus	0	0	0	0	0	1,00000
	1	0	0	0	0	0,71667
	2	0	0	0	0	0,49000
	3	0	0	0	0	0,32000
	4	0	0	0	0	0,20667
Miniônibus	0	0	0	0	0	1,00000
	1	0	0	0	0	0,71667
	2	0	0	0	0	0,49000
	3	0	0	0	0	0,32000
	4	0	0	0	0	0,20667
Midiônibus	0	0	0	0	0	1,00000
	1	0	0	0	0	0,80000
	2	0	0	0	0	0,62500
	3	0	0	0	0	0,47500
	4	0	0	0	0	0,35000
	5	0	0	0	0	0,25000
	6	0	0	0	0	0,17500
	7	0	0	0	0	0,12500
Ônibus básico	0	0	0	0	0	1,00000
	1	0	0	0	0	0,80000
	2	0	0	0	0	0,62500
	3	0	0	0	0	0,47500
	4	0	0	0	0	0,35000
	5	0	0	0	0	0,25000
	6	0	0	0	0	0,17500
	7	0	0	0	0	0,12500
Ônibus padron	0	0	0	11	0	1,00000
	1	0	0	0	0	0,83636
	2	0	0	0	0	0,68909
	3	0	0	0	0	0,55818
	4	0	0	18	0	0,44364
	5	0	0	0	0	0,34545
	6	0	0	0	0	0,26364
	7	12	0	17	0	0,19818
	8	0	0	0	0	0,14909
	9	0	0	0	0	0,11636
Ônibus articulado	0	0	0	0	0	1,00000
	1	0	0	0	0	0,85385
	2	0	0	0	0	0,71987
	3	0	0	0	0	0,59808
	4	0	0	0	0	0,48846
	5	0	0	0	0	0,39103
	6	0	0	0	0	0,30577
	7	0	0	0	0	0,23269
	8	0	0	0	0	0,17179
	9	0	0	0	0	0,12308
	10	0	0	0	0	0,08654
	11	0	0	0	0	0,06218
Ônibus biarticulado	0	0	0	0	0	1,00000
	1	0	0	0	0	0,85385
	2	0	0	0	0	0,71987
	3	0	0	0	0	0,59808
	4	0	0	0	0	0,48846
	5	0	0	0	0	0,39103
	6	0	0	0	0	0,30577
	7	0	0	0	0	0,23269
	8	0	0	0	0	0,17179
	9	0	0	0	0	0,12308
	10	0	0	0	0	0,08654
	11	0	0	0	0	0,06218
12	0	0	0	0	0,05000	





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

X.a.3 Remuneração dos veículos - etapa de cálculo

Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Miniônibus	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Midiônibus	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	6	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	7	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Ônibus básico	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	6	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	7	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Ônibus padron	0	0,000000	0,000000	11,000000	0,000000
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	4	0,000000	0,000000	7,985455	0,000000
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	6	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	7	2,378182	0,000000	3,369091	0,000000
	8	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	9	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Ônibus articulado	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	6	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	7	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	8	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	9	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	10	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	11	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Ônibus biarticulado	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	6	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	7	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	8	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	9	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	10	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	11	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
12	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	

X.a.4 Remuneração dos veículos - etapa de cálculo

Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus	0				
	1				
	2				
	3	0	0	0	0
	4				
Miniônibus	0				
	1				
	2				
	3	0	0	0	0
	4				
	0				
	1				
	2				
	3				



AGERDIC202309257





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

Midônibus	4	0	0	0	0
	5				
	6				
	7				
	8				
Ônibus básico	0	0	0	0	
	1				
	2				
	3				
	4	0	0	0	0
	5				
	6				
	7				
	8				
Ônibus padron	0	1.731.745	0	14.358.849	0
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6				
	7				
	8				
	9				
	10				
Ônibus articulado	0	0	0	0	
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6	0	0	0	0
	7				
	8				
	9				
	10				
	11				
	12				
Ônibus biarticulado	0	0	0	0	
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6	0	0	0	0
	7				
	8				
	9				
	10				
	11				
	12				

X.a.5 Remuneração dos veículos

RVE

R\$ 125.063,96



AGERDIC202309257



Govorno de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

XVI. Cálculo das Despesas Gerais

Equipamento de segurança.....	R\$ 3.876,00
<i>Material de limpeza.....</i>	R\$ 81.143,52
<i>Material de escritório.....</i>	R\$ 15.690,12
<i>Material de consumo de informática.....</i>	R\$ 34.020,00
<i>Material de manutenção predial.....</i>	R\$ 6.952,80
Total de Material de consumo	R\$ 137.806,44
Despesas médicas obrigatórias	R\$ 3.786,00
Serviço de conservação e manutenção	
Água e esgoto.....	R\$ 3.592,17
Energia elétrica.....	R\$ 98.583,58
Correios.....	
Total de Serviços públicos	R\$ 102.175,75
Telefone.....	
Rádio.....	
Internet.....	R\$ 18.805,44
Total de Serviço de comunicação	R\$ 18.805,44
Frete e carretos.....	
Treinamento de pessoal.....	R\$ 31.680,00
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).....	
Livros e periódicos.....	
Transporte de valores nas garagens.....	
<i>Serviços terceirizados de segurança patrimonial e portaria..</i>	R\$ 116.400,00
<i>Serviços terceirizados de lavagem de veículos.....</i>	
<i>Serviços terceirizados de manutenção predial.....</i>	R\$ 28.500,00
<i>Serviços terceirizados de despachante administrativos.....</i>	
<i>Serviços terceirizados na área contábil.....</i>	
<i>Serviços terceirizados na área de medicina do trabalho.....</i>	
<i>Serviços terceirizados na área jurídica.....</i>	R\$ 34.980,00
<i>Serviços terceirizados na área de informática.....</i>	R\$ 63.600,00
<i>Serviços terceirizados na área de recursos humanos.....</i>	R\$ -
Total de Serviço terceirizados	R\$ 243.480,00
Outros.....	
Despesas Gerais	R\$ 541.609,63





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 00195/2023/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2023

Assunto: MANIFESTAÇÃO TÉCNICA da SUPERINTENDÊNCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS sobre o AGERTER202310949

Diante de todo o exposto e calculado na Nota Técnica (AGERDIC202309313) constante às fls.654/682 dos autos.

Considerando que o Relator do processo encaminhou a Concessionária o Ofício n. 03122/2023/UAS/AGER (fls. 712), aos 23/11/2023, dando conhecimento dos cálculos realizados, manifestações e justificativas empregadas no mesmo pela área técnica desta Agência Reguladora, concedendo a parte interessada o devido direito ao contraditório.

Considerando que a empresa Concessionária apresentou aos 06/12/2023, sob o número AGERTER202310949, uma resposta ao Ofício supracitado (fls. 713/722), onde alega APENAS que ao analisar os cálculos constatou diferença no cálculo do Fator de Utilização, sem maiores explicações, reapresentando um cálculo que finda em um fator de 2,79.

Resta PRIMORDIAL informar que o cálculo ora apresentado pela Concessionária diverge dos dois já anteriormente apresentados pela mesma no pleito inicial e no novo cálculo apresentado posteriormente, como resumimos a seguir:

- Pleito inicial – fls. 15

Fator de utilização de motoristas 2,73

Fator de utilização físico de motoristas 2,27

- Cálculo encaminhado juntamente com cópia de documentos solicitados (fls. 139):

Fator de utilização de motoristas 2,68

Fator de utilização físico de motoristas 2,45

- Cálculo apresentado nesta última manifestação (fls. 714):

Fator de utilização de motoristas 2,79

Fator de utilização físico de motoristas 2,56

Cabe destacar ainda que as escalas de horários do serviço de transporte, juntado no documento e empregadas nesse novo cálculo são divergentes das apresentadas pela própria Concessionária quando solicitado por esta SREE (para maior compreensão comparar as escalas dispostas no AGERCAP20218774 (fls. 64/652) e às fls. 717/722.

Classif. documental	996
---------------------	-----



AGERMAN202300195A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

Considerando ainda que a Concessionária apenas apresentou o cálculo, baseado em uma escala de operação divergente da apresentada inicialmente, e não apresentou qualquer discordância ou contrarrazão a metodologia empregada por esta área técnica.

Considerando que a quilometragem mensal produzida, número de passageiros transportados e custos serão acompanhados mensalmente para fins de cumprimento dos limites estabelecidos na cláusula 8.4, e assim revisar o valor da tarifa de remuneração, nada temos a retificar na nota técnica (AGERDIC202309313) de cálculo já apresentada que apurou uma tarifa de remuneração de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

É nossa manifestação.

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 18/12/2023 às 10:15:44.
Documento Nº: 13870517-1452 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13870517-1452>



AGERMAN202300195A

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO A PARQUE TECNOLÓGICO EM MATO GROSSO - BPARQ/MT - TERMO COOPERAÇÃO 0365/2022/FAPEMAT/SECITECI - PROCESSO FAPEMAT-PRO-2023/00185. - CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **CONCESSIONÁRIO:** EDCLÉIDE ANDRADE NOBRE. **OBJETO:** Alterar a vigência, passando a vigorar até o dia 31/03/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 06/02/2024. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT - Concedente, Rogério Alexandre Nunes dos Santos - Orientador e Edcleide Andrade Nobre - Concessionário.

Protocolo 1551634

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 425/2024/REITORIA/UNEMAT

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CONSIDERANDO o que estabelece o Estatuto da Unemat, que dispõe sobre a composição de seus órgãos colegiados; CONSIDERANDO Instrução Normativa 006/2022/UNEMAT-Estabelece e regulamenta a atuação da Câmara de Mediação e Ações Colaborativas no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, e dá outras providências CONSIDERANDO Processo n. 23065.001016/2024-66, Processo Sigadoc - UNEMAT-PRO-2024-02301. CONSIDERANDO CI n. 00728/2024/REITORIA-USC/UNEMAT, datado 16/02/2024. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os membros relacionados para comporem a CÂMARA DE MEDIAÇÃO E AÇÕES COLABORATIVAS da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, no período de 01/03/2024 a 28/02/2026, como segue: NOME MATRÍCULA FUNÇÃO WALESKA MALVINA PIOVAN MARTINAZZO 207822 Presidente - Docente MARICY CAREGNATO 129250 Membro- Docente GILMAR BARBOSA DE ALENCAR 252708 Membro- Ptes NOEMIA ANDREZA DE ALMEIDA PAIVA 248092 Membro- Ptes ADRYANA CRISTHINE DA SILVA PEREIRA 80240 Membro- Ptes Registre-se Publique-se Cumpra-se (Assinado digitalmente em 06/03/2024 10:28) VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA REITORA REITORIA Matrícula: 83238001

Protocolo 1551569

EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/2024/CGE-COR/UNEMAT

Extrato da Portaria nº 007/2024/CGE-COR/UNEMAT por meio da qual prorroga-se Sindicância Administrativa nº 003/2023/UNEMAT (UNEMAT-PRO- 2023/13240), com fulcro pelos artigos 50, parágrafo único, da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas LC nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017 do art. 19 da Lei Complementar nº 600/2017. Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da portaria nº 0001/2024/CGE-COR/UNEMAT, a contar do dia 05 de março de 2024. VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUEA (Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso).

Protocolo 1551572

PORTARIA Nº 394 / 2024 - PROEG (11.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO
Cáceres-MT, 04 de março de 2024.
Designa membros para compor Comissão Especial

A PRÓ REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência delegada pela Portaria nº 2673/2022, Art. 2º, I: constituir comissão cuja temática esteja relacionada às suas atribuições.

CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 13/2024 - FACISA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as) relacionados para comporem a Comissão Especial responsável em Promover, Supervisionar e Acompanhar o Processo Seletivo de Candidatos ao Cargo de Professor da Educação Superior para a FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS-FACISA, do Câmpus Universitário de Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, pelo período de 01/03/2024 a 31/12/2025, a saber:

Nome	Matricula	Função
Cesar David Mendo	125554	Presidente
Weily Toro Machado	102005	Membro
JandiraRodrigues da Silva	85083	Membro

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 04/03/2024 11:27)

ANTONIA ALVES PEREIRA
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - EM SUBSTITUIÇÃO
TGA-FACSAL (11.01.25.02)
Matricula: 47743002

Protocolo 1551317

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA QUARTA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2024.

Ao sexto dia do mês de março de 2024, com início 10h15min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Quarta Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT 2024, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT. Presente em sala, Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento, Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, à distância, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador abaixo assinados. Registra-se como participantes presentes em sala Leticia Magalhães, Gabriel Said e à distância, registra-se a presença dos servidores da AGER/MT, Janice Alves, Mariovinho Rodrigues, Vaniele Fior, Carlos Alberto da Silva Neves e Silvio da Costa Magalhães. Representante da empresa Consorcio Metropolitan de Transportes (CMT), Cicero Neponuceno. Representantes da empresa Morro da Mesa Concessionária S/A, Suzelaine S. Vendruscolo Bezerra - Diretora Institucional, José Carlos Guimarães Júnior, Juliana Copetti Assumpção e Ketuly Francinni de Araújo. O Presidente da Sessão, o Sr. Luis Alberto Nespolo, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimentou os presentes e em cumprimento no que dispõe o § 2º do Art. 10 da Resolução/AGER nº 004/2023, sobre as sessões regulatórias quanto ao número mínimo de Diretores, o mesmo verificou a existência do quórum necessário e declarou aberta a Terceira Sessão Regulatória do ano de 2024, passando a palavra aos Diretores Reguladores, ao Advogado Geral Regulador e a Chefe de Gabinete, que cumprimentaram todos os presentes. Retomada a palavra ao Presidente da Sessão, informou que a presente Sessão Regulatória foi publicada no Diário Oficial de Estado de Mato Grosso, nº 28.693 no dia 01 de março de 2024, página 63, conforme decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na Terceira Reunião Ordinária Deliberativa do ano de 2024, a designação da presente sessão tem espeque no art. 28, §2º, da Resolução Normativa da AGER de nº 004/2023, visto a redução do prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

Passa a tratar o Primeiro Item de Pauta:

1 - Processo nº AGER- PRO-2023/00763, da empresa Consorcio Metropolitan de Transportes (CMT), que requereu o Reajuste Tarifário. Tendo como relator do processo o Presidente Regulador, Sr. Luis Alberto Nespolo que após a leitura do Relatório. O Presidente da sessão passou a palavra ao Legitimado, Sr. Cicero, representante da interessada, cumprimenta a todos e informa não manifestações. Conforme prevê o rito, foi perquirido ao Advogado Geral Regulador, quanto ao rito da sessão, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador, manifestou que o rito está regular seguindo na íntegra que rege a RN 004/2023, portanto, não tendo nada a declarar. Diante disto o Presidente da sessão e também relator do processo, expressou o seu voto. Antes de colher os votos dos demais Diretores, o presidente da sessão indagou aos Diretores se existia a necessidade de algum esclarecimento, Diretor Wilber Norio, solicita esclarecimento quanto as Notas Técnicas destacadas no voto, adotando um e excluindo a outra, o Diretor Relator esclarece quanto a dúvida e deixa claro a adoção da Nota Técnica e que a mesma será adotada para os posteriores processos a serem tratados. Vencido os esclarecimentos passou a coletar os votos, o Diretor Regulador, Wilber Norio Ohara, ressaltou o esclarecimento das dúvidas e parabeniza o voto e acompanha o voto do



Relator. Diretor Regulador de Ouvidoria, Jossy Soares vota com o relator e por fim o Diretor José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, parabenizou a Superintendente Janice Alves e acompanha o voto do relator. O Diretor Jossy Soares, torna a palavra e ressalta o brilhante trabalho que a Superintendente Janice Alves e sua equipe.

Após a votação, foi proferida a seguinte decisão do Processo **AGER-PRO-2023/00763**:

Diante de todo o exposto, após análise dos autos, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador - Relator do Processo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento, Wilber Norio Ohara e Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria, por unanimidade decide por acolher PARCIALMENTE O PLEITO, quanto ao reajuste tarifário referente ao interstício data base de maio de 2022 à maio de 2023 (anual) requerido pela empresa, Consórcio Metropolitano de Transportes (CMT) no instrumento contratual de nº 003/2017/SINFRA, nos termos do quarto termo aditivo e da Nota técnica não numerada as páginas 654/682, nos seguintes termos:

a) Considerando a dubiedade de metodologias e fórmulas paramétricas apresentadas de forma inconsistente no quarto termo aditivo do instrumento contratual 003/2017, deixa de acolher os fundamentos apresentados na Nota Técnica de nº 057/2023/SREE/AGER, que apresenta metodologia e métrica de cálculos de reajuste tarifário, em que pese, com previsão no instrumento contratual, não eleita pela relatoria;

b) Acolhe na íntegra o Parecer Técnico emanado pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos, elegendo como metodologia de cálculo de reajuste da Tarifa Técnica a Tabela Tarifária da ANTP/2017, nos exatos termos da Cláusula 8.1, 8.4 e 8.5.3, subsidiadas pela Nota Técnica nº 00033/2022/SREE/AGER, contida no processo SINFRA-PRO-2022/05041, na página 496;

c) Votam parcialmente o pleito da Concessionária, no sentido de conferir reajuste na Tarifa Técnica ou de remuneração, nos termos da metodologia da Tabela da ANTP/2017, no importe de R\$ 7,50 (Sete Reais e Cinquenta Centavos);

d) Para garantir a harmonia do sistema integrado, bem como a modicidade tarifária nos termos da Lei 12.587/2012, art. 8º, VI; também nos exatos termos da lei 11.241/2020 com alteração e revisão pela Lei 11.644/2021, que autorizam a subvenção econômica às concessionárias do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, vota por manter a tarifa pública no valor de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), a ser cobrado do usuário. Ainda nos termos da Cláusula 8.3 do Quarto termo aditivo, com o fim de compor a Concessionária os custos de sua operação por usuário, considerando a tarifa técnica de remuneração aferida no valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), a diferença deverá ser subsidiada pelo poder Concedente, nos termos da Lei, no valor de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos);

e) Mantém-se inóculume de qualquer alteração a data-base do reajuste já pactuado em aditivo, cláusula 8.3 permanecendo data base em 09/05/2022;

f) Que a decisão após sua publicação surta seus reais efeitos de forma imediata;

g) Decide ainda, que sejam notificados desta decisão a Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA/MT) na pessoa do seu Secretário de Estado, Sr. Marcelo de Oliveira e Silva e o Secretário Adjunto de Logística e Concessões, Sr. Caio Felipe Caminha de Albuquerque.

Passa a tratar o Segundo Item de Pauta:

2 - Processo nº AGER-PRO-2024/00321, da empresa Morro da Mesa Concessionária S/A., que requereu o Reajuste de Tarifa Básica de Pedágio. Tendo como relator do processo o Diretor Regulador, Sr. José Ricardo Elias que após a leitura o Relatório. O Presidente da sessão passou a palavra ao Legitimados da Morro da Mesa Concessionária S/A., Sra. Suzelaine cumprimentou a todos os presentes e o Sr. José Carlos Guimarães Júnior, advogado da interessada, cumprimentou a todos os presentes, posterior afirmou que se trata do segundo pedido de reajuste contratual após o realinhamento operacional do contrato de concessão. Informou também que a concessionária celebrou acordo junto ao poder judiciário (MPMT e CGE/MT), encerrando todas as demandas judiciais que haviam contra a mesma, sendo homologados pela extinção definitiva das ações. Resgatou historicamente, que a Concessionária Morro da Mesa celebrou o primeiro contrato de concessão realizado no Estado de Mato Grosso, desta feita agradeceu a AGER/MT pelo apoio técnico. Por fim informou que atualmente a Sra. Suzelaine Vendruscolo, Diretora Institucional responde pela Concessionária Morro da Mesa. Após as manifestações dos legitimados, conforme prevê o rito, o Presidente da Sessão perquiriu o Advogado Geral Regulador, quanto o andamento do rito, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador, manifestou que segue com as manifestações realizada no item anterior, afirmando que o rito está regular, não tendo

nada a declarar. Diante disto o Presidente da sessão, passa a palavra ao Relator do processo que expressou o seu voto. Antes de colher os votos dos demais Diretores, o presidente da sessão indagou aos Diretores se existia a necessidade de algum esclarecimento, como não houve, passou a coletar os votos. Iniciando pelo Diretor Regulador, Wilber Norio Ohara, o mesmo informou que acompanha o voto do Relator. O Diretor Regulador de Ouvidoria, Jossy Soares, antes de proferir o voto, resgatou de quando foi Diretor de Transportes, o andamento da construção da concessão de rodovias, destacou que com todas as dificuldades enfrentadas, estudos, medições o que ressaltou foi o comprometimento das partes interessadas, diante disso parabenizou a interessada quanto a notícia satisfatória da resolução dos problemas judiciais solucionados e destacou a importância de manter como estudo de caso todo desenvolvimento realizado na constituição do primeiro contrato de concessões de rodovias, posto isto, manifestou acompanhar na íntegra o voto do relator, por fim o Presidente Regulador parabenizou o empenho e o enfrentamento maduro do voto do Diretor e acompanhou o voto do relator.

Após a votação, foi proferida a seguinte decisão do Processo **AGER-PRO-2024/00321**:

Diante de todo o exposto, após análise dos autos, conforme o Parecer nº 00058/2024/SREE/AGER a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias - relator do processo, Diretor Regulador de Ouvidoria, Jossy Soares e Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento, Wilber Norio Ohara, por unanimidade decide pelo deferimento do pedido formulado pela Morro da Mesa Concessionária S/A quanto o reajuste da Tarifa Básica de Pedágio do Contrato de Concessão nº 001/2011/00/00 - SINFRA, consistente na fixação à tarifa básica de pedágio em R\$10,60 (dez reais e sessenta centavos) como tarifa teto e, que esta reproduza seus efeitos para as demais categorias de veículos, conforme estabelece o contrato e, em observância da cláusula 13.5, com vigência somente após o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência do reajustamento após a aprovação pela Diretoria Executiva da AGER, sendo facultada a Concessionária a cobrança de tarifa inferiores ao teto, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme previsão contratual e recomendação da SREE.

Após, realizadas as comunicações de praxe, remeta-se os autos à Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE) instrua com as garantias contratuais atualizadas e remeta o processo ao Gabinete da Presidência Reguladora, para que adote as seguintes providências.

O Diretor Presidente Regulador Luis Alberto Nespolo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Regulador, pelos Diretores Reguladores e pelo Advogado-Geral Regulador.

(assinado digitalmente)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)
José Ricardo Elias
Diretor Regulador de Transportes e
Rodovias

(assinado digitalmente)
Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia,
Ferrovia e Saneamento

(assinado digitalmente)
Jossy Soares
Diretor Regulador de Ouvidoria

(assinado digitalmente)
Dr. Felipe Tomaz Borges
Advogado Geral Regulador

(assinado digitalmente)
Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete da AGER/MT

Protocolo 1551538

